CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2026

EDITAL Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7800/2026

DATA DA SESSÃO: 03/09/2026 – HORÁRIO: 10:00h

Edital disponível no site: https://licitamaisbrasil.com.br/
https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Contratação, designada pela **Portaria n.º 35499/2025**, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na **modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa FECHADO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de Solução Educacional Integrada para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barretos/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 15 (quinze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para TODOS os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no sistema eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, plataforma utilizada para a realização deste certame.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no credenciamento no sistema www.licitamaisbrasil.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. *No grupo único não será concedido, nesta licitação, tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o valor total estimado da contratação supera a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.12. pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.4 e 2.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.10.4 e 2.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.*

4.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto no item 7.1.1 deste Edital.

4.3.1. Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 6 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.14. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.13.1.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, por meio do sistema eletrônico, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo II – Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1. *Valor unitário de cada item e valor global anual da proposta;*

5.2.2. *marca;*

5.2.3. *fabricante;*

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

6.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.10 do

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. SICAF;

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.10.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

6.12.1. contiverem vícios insanáveis;

6.12.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.12.6. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.14. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital.

6.15. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

6.16. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), apurada conforme os critérios e a fórmula estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas.

6.17. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.19.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.19.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.23. A Nota da Proposta de Preço (NP) e a Nota Final (NF) serão apuradas conforme os critérios e as fórmulas estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II - Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas, mantida a ponderação Técnica 70% (setenta por cento) e Preço 30% (trinta por cento). Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto neste Edital.

6.24. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.25. Será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação/Comissão.

6.25.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.26.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

6.26.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.26.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26.6. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.26.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.27. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.27.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2.2. empresas brasileiras;

6.27.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.29. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.32. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.34. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.35. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.36. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.37. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir.

7.1.1. A habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e verificada por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br, podendo o licitante utilizar-se do SICAF ou de outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

7.1.2. Caso o licitante opte por utilizar o SICAF ou correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, na forma deste Edital, acompanhada dos documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ou sistema equivalente.

7.1.3. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.1.5. Somente haverá necessidade de comprovação mediante documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

7.1.6. Caso a empresa esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido, deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.

7.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

7.1.8. Quando não especificada a validade, as certidões deverão ter sido expedidas em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para a abertura das propostas.

7.1.10. As declarações e demais documentos que exijam assinatura deverão ser assinados por representante legal da licitante, com identificação do signatário e comprovação do vínculo com a empresa.

7.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. **Dos documentos exigidos para habilitação:**

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado;

7.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ.

7.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB e pela PGFN, abrangendo as contribuições sociais.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade.

7.2.2.4.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

7.2.2.7. Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021

7.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II).

7.2.3.2. Sendo a certidão positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento do plano em vigor pelo juízo competente.

7.2.3.3. Demais requisitos de qualificação econômico-financeira, na forma do item 8.6 do Termo de Referência (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

7.2.4. **Qualificação Técnica:**

7.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, na forma e nas condições do item 8.1 do Termo de Referência (art. 67, II), admitido o somatório de atestados.

7.3. **Observação:**

7.3.1. As licitantes deverão observar também as exigências e os documentos constantes do Termo de Referência (Anexo I), apresentando-os, se for o caso, no campo específico do sistema, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

7.4. **Outras comprovações e disposições:**

7.4.1. Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno conhecimento das condições do Termo de Referência, parte integrante do edital.

7.4.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

7.4.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no portal www.licitamaisbrasil.com.br.

7.4.4. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em obediência à Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

7.4.6. A verificação, pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.4.7. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para: (i) complementar informações sobre documentos já apresentados, quanto a fatos existentes à época da abertura; e (ii) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

7.4.8. Na análise dos documentos, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

7.4.9. Não habilitado o primeiro classificado, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até apurar proposta que atenda ao edital.

7.4.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital, concluídos os procedimentos anteriores.

7.4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP observará a legislação aplicável quanto ao momento de sua exigência.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

8.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sistema www.licitamaisbrasil.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município da Estância Turística de Barretos/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sistema www.licitamaisbrasil.com.br.

10.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema www.licitamaisbrasil.com.br serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema www.licitamaisbrasil.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico sistema www.licitamaisbrasil.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

12.11.2. ANEXO II – DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DA PROPOSTA TÉCNICA E VALIDAÇÃO DE AMOSTRAS FÍSICAS;

12.11.3. ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

12.11.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

12.11.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

BARRETOS, 07 DE JULHO DE 2026.

MIRKA DE OLIVEIRA STEFANI COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ODAIR MOURA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de Solução Educacional Integrada, composta por bens e serviços pedagógicos interdependentes, destinada ao apoio ao processo de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Barretos/SP, elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a Lei nº 14.133/2021.

A solução abrange estudantes, professores, gestores escolares e equipes pedagógicas das seguintes etapas da educação básica:

- Educação Infantil — crianças de 0 a 1 ano; 1 a 2 anos; 2 anos; 3 anos; 4 anos; e 5 anos;
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais — 1º ao 5º ano;
- Ensino Fundamental – Anos Finais — 6º ao 9º ano.

A solução deverá contemplar, de forma articulada e integrada: materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e profissionais da educação; versão ampliada para alunos com deficiência visual parcial e versão em Braille para alunos com deficiência visual total, quando houver; plataforma educacional digital; instrumentos de avaliação diagnóstica e de monitoramento da aprendizagem; programas de formação continuada para professores e gestores; e assessoria pedagógica especializada.

A elaboração do presente Termo de Referência tem como objetivo: definir de forma clara e objetiva o objeto da contratação; estabelecer os requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais da solução educacional pretendida; orientar a elaboração das propostas pelos licitantes interessados; assegurar condições adequadas para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução deverá estar alinhada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e às políticas públicas educacionais voltadas à melhoria da aprendizagem e ao fortalecimento da gestão pedagógica da rede.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade disponibilizar à Rede Municipal de Ensino de Barretos/SP solução educacional integrada destinada ao atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, compreendendo o fornecimento articulado de materiais didáticos impressos e digitais, recursos tecnológicos educacionais, ambiente digital de aprendizagem, instrumentos de avaliação e monitoramento das aprendizagens, ações de formação continuada e assessoria pedagógica especializada.

A adoção de solução educacional integrada visa fortalecer a organização pedagógica da rede municipal de ensino, promover maior coerência e alinhamento curricular entre as unidades escolares, apoiar o trabalho docente e ampliar as possibilidades de acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas aplicáveis à educação básica.

A contratação busca disponibilizar um conjunto articulado de recursos pedagógicos, tecnológicos e metodológicos que atuem de forma integrada, assegurando maior uniformidade no desenvolvimento das práticas educacionais, no planejamento pedagógico, na implementação do currículo e na utilização de instrumentos de acompanhamento da aprendizagem, contribuindo para o fortalecimento da gestão pedagógica em toda a rede municipal de ensino.

Reconhecendo que o Município, isoladamente, não dispõe de todos os instrumentos técnicos, tecnológicos e pedagógicos necessários para promover, com a celeridade e a integração desejadas, os avanços pretendidos na organização curricular, na formação continuada dos profissionais da educação, na avaliação sistemática das aprendizagens e no monitoramento dos resultados educacionais, optou-se pela contratação de Sistema Estruturado de Ensino, composto por solução integrada capaz de atender de forma articulada às necessidades da rede municipal.

A solução educacional possibilitar à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento contínuo dos processos de ensino e aprendizagem, mediante disponibilização de instrumentos avaliativos, indicadores educacionais, plataformas digitais e relatórios gerenciais que subsidiem o planejamento pedagógico, a identificação de necessidades de intervenção, a tomada de decisões baseada em evidências e a implementação de ações voltadas à melhoria contínua da qualidade da educação ofertada.

São resultados esperados da contratação:

fortalecimento da organização pedagógica da rede municipal de ensino, mediante a disponibilização de referenciais curriculares estruturados, materiais didáticos integrados e maior articulação entre práticas pedagógicas, recursos educacionais e ações formativas; • ampliação do acompanhamento das aprendizagens dos estudantes, por meio da utilização de instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e de monitoramento do desempenho ao longo do ano letivo;

- disponibilização integrada de recursos pedagógicos e tecnológicos, assegurando maior alinhamento entre materiais impressos, recursos digitais, ambientes virtuais de aprendizagem e instrumentos de apoio ao trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares;
- apoio à implementação das ações curriculares da rede municipal, considerando as diretrizes educacionais vigentes, os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de fortalecimento da coerência curricular entre as unidades escolares;
- fortalecimento das ações de formação continuada e da assessoria pedagógica, visando apoiar o desenvolvimento profissional dos professores, gestores e equipes técnicas, bem como assegurar a adequada implementação da solução educacional contratada;
- melhoria das condições de acompanhamento da gestão educacional e dos indicadores de aprendizagem, favorecendo a utilização de informações pedagógicas qualificadas para subsidiar processos de planejamento, monitoramento, avaliação e tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução educacional pretendida possui natureza integrada, sendo seus diferentes componentes — materiais didáticos, ambiente digital, instrumentos de avaliação, formação continuada e assessoria pedagógica — funcionalmente complementares e interdependentes, de modo que o adequado desempenho de cada elemento depende da integração com os demais, assegurando unidade metodológica, coerência pedagógica e efetividade na execução das ações educacionais.

A contratação observa os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da busca da proposta mais vantajosa, da continuidade do serviço público e da melhoria contínua da qualidade da educação pública, estando alinhada às necessidades pedagógicas e operacionais da Rede Municipal de Ensino. O prazo de vigência contratual e seu respectivo fundamento legal encontram-se disciplinados na Seção 10 deste Termo de Referência.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra fundamento nos dispositivos constitucionais, legais e normativos que regem as contratações públicas e orientam a implementação das políticas educacionais no âmbito da educação básica.

Dentre os principais referenciais jurídicos e normativos aplicáveis à presente contratação, destacam-se:

• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os dispositivos que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado; Lei nº

9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que dispõe sobre a organização da educação nacional e estabelece princípios fundamentais para a garantia do direito à aprendizagem; Artigos 205, 206 e 211, que consagram a educação como direito de todos, dever do Estado e fixam o regime de colaboração focado na garantia de padrão de qualidade;

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes ao longo da educação básica;

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, que orientam a organização curricular e as práticas pedagógicas nas redes de ensino;

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para licitações e contratações realizadas pela Administração Pública;

Lei nº 14.113/2020 – Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), que dispõe sobre o financiamento da educação básica e estabelece critérios de melhoria da qualidade da educação;

Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados educacionais no âmbito de plataformas digitais; demais normas, orientações e entendimentos emanados pelos órgãos de controle e fiscalização, incluindo Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas dos Estados. A presente contratação observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente. Para concretizar esse propósito, a Secretaria estrutura sua atuação com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Tais diretrizes orientam práticas pedagógicas, garantindo alinhamento às exigências legais e às necessidades dos estudantes.

Reconhecendo que o Município, isoladamente, não dispõe de todos os instrumentos necessários para promover os avanços exigidos, optou-se pela adoção de um Sistema Estruturado de Ensino, que disponibilizará à rede municipal um conjunto integrado de materiais didáticos impressos e digitais, recursos tecnológicos e serviços pedagógicos continuados.

4. CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

A contratação possui natureza de solução educacional integrada, composta por bens e serviços pedagógicos interdependentes, organizados de forma articulada para atender às necessidades da rede municipal de ensino. Sob a perspectiva material, envolve a disponibilização de materiais didáticos e recursos educacionais estruturados, instrumentos de avaliação, ambiente digital educacional, formação continuada e assessoria pedagógica especializada.

Parte dos serviços associados apresenta natureza continuada, uma vez que sua efetividade depende de acompanhamento ao longo da vigência contratual, especialmente quanto às ações de formação, à assessoria pedagógica e à utilização das plataformas educacionais.
Para os fins do art. 6º, inciso XV, e do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a contratação enquadra-se como serviço e fornecimento contínuos, o que fundamenta a vigência tratada na Seção 10.

4.1 Classificação
O objeto não se enquadra como bem ou serviço comum para os fins do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Embora os requisitos mínimos sejam objetivamente definidos neste Termo de Referência, o objeto não se resume a padrões de desempenho e qualidade que possam ser definidos pela mera especificação usual de mercado e comparados exclusivamente pelo preço: a qualidade pedagógica, a coerência metodológica, a articulação entre os componentes da solução e a aderência curricular variam de forma relevante entre as soluções disponíveis e impactam diretamente a efetividade da política educacional.
Essa característica fundamenta a adoção do critério de julgamento por técnica e preço, na forma do art. 36, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual tal critério é aplicável quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração. A ponderação técnica é detalhada na Seção 6 e no Anexo de Avaliação Técnica.

4.2 Da justificativa para adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço A adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço justifica-se porque a simples comparação de preços não é suficiente para identificar a proposta mais vantajosa para a Administração.
A contratação envolve solução educacional integrada composta por materiais didáticos impressos e digitais, ambiente digital educacional, instrumentos de avaliação e monitoramento da aprendizagem, ações de formação continuada e assessoria pedagógica, cujos diferentes componentes possuem natureza complementar e funcionalmente interdependente.
Embora os requisitos mínimos estejam objetivamente definidos neste Termo de Referência, a efetiva qualidade da solução depende da análise comparativa de aspectos pedagógicos, metodológicos, tecnológicos e funcionais que não podem ser aferidos exclusivamente pelo menor preço.
A avaliação técnica permitirá verificar, entre outros aspectos, a coerência metodológica da proposta, a aderência à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a integração entre os recursos educacionais, a qualidade do ambiente digital, a consistência dos instrumentos de avaliação da aprendizagem, a adequação das ações de formação continuada e a capacidade da solução de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino. Após a classificação técnica, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à etapa de validação das amostras físicas e dos recursos digitais, destinada a confirmar que os materiais efetivamente apresentados correspondem às características, funcionalidades e padrões de qualidade avaliados na etapa técnica.
Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço atende ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a seleção da proposta mais vantajosa considere não apenas o preço ofertado, mas também a efetiva qualidade pedagógica, técnica e funcional da solução educacional pretendida pela Administração.

4.3 Do Enquadramento Jurídico: Sob a perspectiva legal da Lei nº 14.133/2021, o referido serviço enquadra-se estritamente como **Serviço Técnico Especializado de Natureza Predominantemente Intelectual**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "h", combinado com o art. 36, § 1º, inciso I, configurando-se juridicamente como serviço contínuo com fornecimento de bens interdependentes.

4.4 Da Prevalência da Natureza Intelectual: Embora a solução envolva a entrega física de bens de consumo (como livros e manuais impressos), tais bens possuem caráter meramente instrumental, acessório e subordinado. A utilidade pública e a eficiência da contratação residem essencialmente no desenvolvimento metodológico, na transferência de conhecimento técnico aos professores, na inteligência analítica da plataforma digital e no monitoramento científico de dados. Há, portanto, a prevalência da dimensão intelectual sobre a entrega puramente material, fato que afasta o enquadramento como bem ou serviço comum e fundamenta legalmente a aplicação do critério de **Técnica e Preço**.

4.5 Da Interdependência Funcional e Indissociabilidade: Os elementos constituintes da solução pretendida (recursos didáticos, avaliações, tecnologia e assessoria especializada) não atuam como itens isolados, mas operam como engrenagens de um mesmo ecossistema pedagógico integrado. Cada componente retroalimenta e serve de sustentáculo para os demais. A separação de qualquer um desses elementos desidrataria o nexo causal e o alinhamento de conduta pedagógica exigidos para a evolução dos índices escolares de Barretos/SP.

4.6. Da Justificativa para a Não Fragmentação (Parcelamento Inviável): Em fiel obediência ao comando do art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação é processada em lote único e global devido à absoluta inviabilidade técnica de parcelamento do objeto. A fragmentação da Solução Educacional em licitações paralelas ou itens independentes (venda de materiais didáticos por uma editora, ambiente digital por uma empresa de TI e formação docente por uma consultoria) traria severos prejuízos ao interesse público, tais como:

- Incompatibilidade técnica e metodológica crônica entre o conteúdo programático impresso e os recursos oferecidos na plataforma web;
- Pulverização da responsabilidade civil, contratual e pedagógica, gerando um cenário onde as contratadas transfeririam reciprocamente a culpa por eventuais falhas ou insucessos nos índices educacionais do município;
- Quebra irreversível da eficiência administrativa, da padronização e da continuidade das políticas educacionais da rede de ensino.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram estimados com base no número de alunos matriculados na rede, nas demandas pedagógicas das unidades escolares e no histórico de utilização de materiais em exercícios anteriores,

considerando o ingresso de novos alunos ao longo do período letivo e as necessidades de reposição, observados os princípios da eficiência, economicidade e planejamento (art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Segmento / Etapa	Idade / Ano	Profs.	Alunos
Solução Educacional Integrada – Educação Infantil	0 a 1 ano	70	320
Solução Educacional Integrada – Educação Infantil	1 a 2 anos	70	820
Solução Educacional Integrada – Educação Infantil	2 anos	90	1.050
Solução Educacional Integrada – Educação Infantil	3 anos	90	1.250
Educação Infantil + Material Anual Inglês	4 anos	120	1.430
Educação Infantil + Material Anual Inglês + Caderno Apoio Alfabetização (P e M)	5 anos	120	1.400
Ensino Fundamental I + Material Apoio Alfabetização	1º ano	90	1.300
Ensino Fundamental I + Material Apoio Alfabetização	2º ano	90	1.300
Ensino Fundamental I + Material Apoio Alfabetização	3º ano	90	1.400
Ensino Fundamental I + Material Apoio Alfabetização	4º ano	90	1.450
Ensino Fundamental I + Material Apoio Alfabetização	5º ano	90	1.450
Ensino Fundamental II	6º ano	50	280
Ensino Fundamental II	7º ano	50	240
Ensino Fundamental II	8º ano	50	280
Ensino Fundamental II	9º ano	50	300

O fornecimento e o pagamento observarão a demanda efetiva, apurada por medição conforme os quantitativos confirmados de matrícula do exercício, respeitado o valor como teto e admitidas as variações quantitativas previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (acréscimos ou supressões de até 25%). A oscilação entre o quantitativo estimado e o efetivamente demandado não caracteriza alteração contratual quando contida nesses limites.

6. DESCRITIVO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – REQUISITOS

O material didático almejado para atender essa rede de ensino, obrigatoriamente, deve ser organizado didaticamente obedecendo a uma sequência metodológica que garanta o alinhamento interno de todos os

segmentos que irão utilizar o sistema. Tal organização didática precisa considerar alguns pilares pedagógicos os quais essa secretaria compartilha: pedagogia enquanto ciência que se preocupa não só com o aluno, mas sobretudo capacita tecnicamente o docente em seu mister; afetividade que garante respeito à pluralidade de pessoas em sua subjetividade; valores e princípios que ajudam nossa sociedade a ser mais inclusiva e a lidar com o mundo contemporâneo.
Tais pilares pedagógicos fundamentam nosso trabalho e são indissociáveis aos nossos processos de aprendizagem. Consideramos importante um material que se preocupe com a maneira como se ensina, para quem se ensina e o que deve ser aprendido em cada fase da vida, valorizando a formação social e pessoal de cada estudante. O plano curricular da coleção de materiais a ser implantada deverá estar atualizado e integrado à proposta pedagógica para a educação fundamental dessa Rede Pública Municipal.

6.1 Características Gerais e Componentes da Solução Educacional
A solução educacional deverá constituir um sistema educacional integrado, estruturado para apoiar o desenvolvimento das políticas pedagógicas da rede municipal, abrangendo recursos didáticos, instrumentos pedagógicos, formação de profissionais da educação e suporte técnico especializado, assegurando integração funcional entre os diferentes componentes pedagógicos, tecnológicos e avaliativos.
A solução deverá contemplar, de forma articulada e funcional:

- Materiais didáticos impressos e digitais organizados por etapa e ano escolar, alinhados à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
- Recursos pedagógicos complementares, incluindo materiais de leitura, materiais de apoio ao professor, instrumentos de registro pedagógico e recursos de apoio às práticas didáticas;
- Ambiente digital educacional, destinado ao apoio ao planejamento docente, à disponibilização de conteúdos educacionais e ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem;
- Formação continuada para professores e gestores escolares, voltada ao fortalecimento das práticas pedagógicas, ao uso qualificado dos materiais e à análise dos resultados educacionais;
- Assessoria pedagógica continuada, destinada ao acompanhamento da implementação da solução e ao apoio à gestão pedagógica da rede;
- Instrumentos de acompanhamento e monitoramento das aprendizagens, voltados ao diagnóstico e à análise dos resultados educacionais.

A solução deverá apresentar coerência metodológica entre seus componentes, garantindo alinhamento entre currículo, material didático e práticas pedagógicas; progressão estruturada das aprendizagens; e articulação entre ensino, avaliação e acompanhamento pedagógico. Todos os componentes deverão observar os princípios pedagógicos da BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas educacionais vigentes, respeitando os princípios da equidade, da inclusão educacional e da garantia do direito à aprendizagem.
Todos os componentes da solução educacional deverão observar os princípios pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, as normas educacionais vigentes aplicáveis à educação infantil e ao ensino fundamental, todos com o propósito de respeitar os princípios da equidade, da inclusão educacional e a garantia do direito à aprendizagem.
Além disso, os materiais e recursos educacionais deverão ser organizados de forma a possibilitar integração entre os componentes pedagógicos, didáticos e formativos da solução, assegurando coerência entre os instrumentos utilizados nas diferentes etapas da educação básica.

6.2 Materiais Didáticos Impressos e Digitais

Os materiais didáticos deverão constituir conjunto pedagógico estruturado, organizado de forma objetiva e verificável, compatível com as diretrizes curriculares da Educação Básica e com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino. Deverão ser concebidos como instrumentos de apoio ao planejamento pedagógico e ao desenvolvimento das práticas de ensino, possibilitando aos professores organizar o processo educativo de forma sistemática, coerente e alinhada às diretrizes curriculares vigentes.

Os materiais deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, apresentando progressão pedagógica estruturada e respeitando o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes em cada etapa da escolarização. Deverão contemplar diferentes linguagens, metodologias e estratégias didáticas que favoreçam a aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral dos estudantes, possibilitando a articulação entre os componentes curriculares, promovendo abordagens interdisciplinares e contextualizadas e oferecendo orientações metodológicas claras aos professores para apoio ao planejamento das aulas, à mediação pedagógica e ao acompanhamento das aprendizagens.

Os materiais deverão contemplar recursos didáticos impressos e digitais organizados de forma integrada, ampliando as possibilidades pedagógicas das unidades escolares e favorecendo a utilização de diferentes estratégias de ensino e aprendizagem.

A organização dos materiais deverá considerar as especificidades pedagógicas de cada etapa da Educação Básica, compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Anos Finais, devendo cada segmento apresentar materiais específicos para estudantes e professores, bem como recursos pedagógicos complementares destinados ao fortalecimento das práticas educativas e ao acompanhamento do processo de aprendizagem.

Os requisitos pedagógicos específicos e a composição dos materiais didáticos de cada etapa encontram-se detalhados nos itens subsequentes deste Termo de Referência. Para os materiais impressos, deverá ser observada a exigência neste Termo de Referência quanto ao fornecimento de materiais ampliados e em Braille, quando aplicável.

6.3 Formação Continuada de Professores e Gestores

A solução educacional deverá contemplar **programa estruturado de formação continuada** destinado aos professores e gestores escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de apoiar a implementação qualificada dos materiais didáticos, fortalecer as práticas pedagógicas e contribuir para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

A formação continuada deverá constituir **parte integrante da solução educacional**, articulando-se com os materiais didáticos, com os instrumentos de acompanhamento das aprendizagens e com as diretrizes pedagógicas da rede municipal.

O programa de formação deverá contemplar, entre outros aspectos:

• Apresentação e orientação para uso pedagógico dos materiais didáticos, explorando suas possibilidades metodológicas e didáticas;

• **Estudos e reflexões sobre práticas pedagógicas**, alinhadas às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

• **Estratégias de planejamento e organização do trabalho docente**, considerando a progressão das aprendizagens ao longo do ano letivo;

- **Análise pedagógica de resultados educacionais**, possibilitando o uso qualificado de dados para o planejamento das intervenções pedagógicas;
- Estratégias de recomposição e consolidação das aprendizagens, especialmente nos casos de estudantes que apresentem defasagens no processo de aprendizagem;
- **Discussões pedagógicas voltadas à inclusão educacional, equidade e desenvolvimento socioemocional**, considerando os desafios contemporâneos da educação básica.

As atividades formativas deverão ser ofertadas **em formatos presenciais, híbridos ou digitais**, conforme a organização definida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contemplar: encontros formativos presenciais, webinários e encontros virtuais, trilhas formativas disponibilizadas em ambiente digital educacional, materiais de estudo e apoio pedagógico para os profissionais da educação.

O Ambiente Digital Educacional componente da solução educacional a ser adquirida, deve oferecer Cursos de Formação aos professores e equipe gestora na modalidade EAD (Ensino à Distância), com carga horária mínima de 32 h, todos eles com emissão de Certificado de Conclusão do Curso.

A formação continuada deverá possibilitar **o desenvolvimento profissional dos educadores**, fortalecendo sua autonomia pedagógica, ampliando suas estratégias didáticas e contribuindo para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal.

6.3.1 Formação em Ambiente Digital

A solução educacional deverá disponibilizar recursos digitais destinados à formação continuada de professores, gestores escolares e equipes pedagógicas, contemplando conteúdos relacionados à utilização dos materiais didáticos, ao uso pedagógico do Ambiente Digital Educacional, dos instrumentos de avaliação, dos recursos tecnológicos e das práticas pedagógicas vinculadas à implementação da solução educacional integrada. Os recursos formativos deverão possibilitar o desenvolvimento profissional dos educadores e poderão contemplar cursos, trilhas formativas, materiais de apoio pedagógico, conteúdos audiovisuais, webinários, videoaulas, objetos digitais de aprendizagem e demais instrumentos destinados ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e ao fortalecimento da gestão escolar.

O Ambiente Digital Educacional deverá disponibilizar cursos na modalidade de Ensino a Distância (EAD), com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, acompanhados da emissão de certificado de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos.

6.4 Assessoria Pedagógica Continuada

A solução educacional deverá contemplar serviço de assessoria pedagógica continuada, destinado ao acompanhamento da implementação da proposta pedagógica, ao apoio técnico às equipes escolares e ao fortalecimento da gestão pedagógica da Rede Municipal de Ensino, atuando em articulação permanente com a Secretaria Municipal de Educação.

A assessoria deverá compreender, no mínimo:

-acompanhamento da implementação da solução educacional nas unidades escolares; -orientação pedagógica a professores, coordenadores e gestores quanto à utilização dos materiais didáticos e dos recursos educacionais;

-apoio à análise dos resultados das avaliações e dos indicadores de aprendizagem, subsidiando a definição de estratégias de intervenção pedagógica;

-suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento da execução contratual e das ações pedagógicas;

-elaboração de relatórios técnicos e pedagógicos, quando previstos no plano de acompanhamento da execução contratual ou solicitados pela Administração.
A assessoria deverá ser prestada por profissionais com formação e experiência na área educacional, de forma contínua durante toda a vigência contratual, podendo envolver visitas técnicas às unidades escolares, reuniões presenciais ou virtuais, encontros pedagógicos, atividades desenvolvidas por meio do Ambiente Digital Educacional e outras ações necessárias ao adequado acompanhamento da solução.
Para fins de dimensionamento da execução contratual, deverá ser assegurada carga horária mínima anual de assessoria pedagógica, distribuída da seguinte forma:
Educação Infantil: mínimo de 30 (trinta) horas anuais;
Ensino Fundamental – Anos Iniciais: mínimo de 40 (quarenta) horas anuais; Ensino Fundamental – Anos Finais: mínimo de 30 (trinta) horas anuais.
Os quantitativos mínimos estabelecidos têm por finalidade assegurar acompanhamento pedagógico contínuo e compatível com a complexidade da solução educacional, contribuindo para sua adequada implementação e para o fortalecimento das práticas pedagógicas da rede municipal.

6.5 Sistema de Avaliação Educacional e Monitoramento da Aprendizagem
A solução deverá contemplar sistema estruturado de avaliação educacional e monitoramento da aprendizagem, integrado aos materiais didáticos, ao Ambiente Digital Educacional, às ações de formação continuada e à assessoria pedagógica, permitindo o acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes e subsidiando a tomada de decisões pedagógicas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares. Os instrumentos avaliativos deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às matrizes de referência das avaliações externas, possibilitando a análise do desempenho dos estudantes por habilidades e competências, bem como o acompanhamento da evolução das aprendizagens ao longo do ano letivo.
A solução deverá contemplar, no mínimo:
-Avaliação Diagnóstica Inicial: aplicada anualmente aos estudantes do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, abrangendo Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, com correção pela Teoria Clássica dos Testes (TCT);
-Avaliações Periódicas de Aprendizagem: aplicadas, no mínimo, uma vez ao ano aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, abrangendo Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, com correção pela Teoria Clássica dos Testes (TCT);
-Avaliação Educacional Referenciada em Matrizes de Avaliações Externas: destinada aos estudantes do 2º ao 9º ano, composta por itens elaborados conforme as matrizes de Língua Portuguesa e Matemática, com correção baseada na Teoria de Resposta ao Item (TRI).
O sistema deverá disponibilizar plataforma digital integrada para acompanhamento pedagógico, contendo relatórios analíticos por estudante, turma, escola e rede de ensino, permitindo a identificação de avanços, dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica.
Deverá ainda contemplar ferramentas específicas para acompanhamento do processo de alfabetização e do desenvolvimento da fluência leitora dos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, bem como ambiente digital destinado à produção e avaliação de textos, com emissão de relatórios pedagógicos estruturados que subsidiem o planejamento das ações educacionais.
Síntese dos instrumentos avaliativos

INSTRUMENTO AVALIATIVO	PÚBLICO-ALVO	PERIODICIDADE (mínima)
Avaliação Diagnóstica Inicial	2º ao 9º ano do Ensino Fundamental	1 vez ao ano
Avaliações Periódicas de Aprendizagem	1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	1 vez ao ano
Avaliação Educacional Referenciada em Matrizes de Avaliação Externa	2º ao 9º ano do Ensino Fundamental	1 vez ao ano

O sistema de avaliação deverá disponibilizar plataforma digital de acompanhamento pedagógico, contendo relatórios analíticos por estudante, turma, escola e rede de ensino, permitindo a identificação de padrões de desempenho e a definição de estratégias pedagógicas orientadas por evidências.
Além das avaliações estruturadas, a solução deverá contemplar ferramentas digitais específicas de acompanhamento da alfabetização e do desenvolvimento da leitura, destinadas aos estudantes dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, possibilitando a análise da fluência leitora e o monitoramento do progresso na aquisição da leitura.
A solução deverá ainda disponibilizar ambiente digital de apoio à produção e avaliação de textos, com recursos tecnológicos voltados ao desenvolvimento da escrita e à análise de competências relacionadas à produção textual, permitindo aos professores acompanhar o desempenho dos estudantes e orientar intervenções pedagógicas adequadas.
Os resultados das avaliações deverão ser disponibilizados em relatórios pedagógicos estruturados, contendo indicadores de desempenho, análise por habilidades avaliadas e subsídios para o planejamento pedagógico das escolas e da rede municipal de ensino.

6.6 Ambiente Digital Educacional

A solução deverá disponibilizar Ambiente Digital Educacional integrado aos materiais didáticos, aos instrumentos de avaliação, às ações de formação continuada e à assessoria pedagógica, constituindo ambiente único para apoio às práticas docentes, ao acompanhamento das aprendizagens e à gestão pedagógica da rede municipal.
Os módulos descritos neste Termo de Referência constituem componentes obrigatórios da solução, devendo operar de forma integrada, permitindo a consolidação das informações pedagógicas em ambiente único, favorecendo o acompanhamento das aprendizagens, a utilização dos recursos educacionais digitais e o monitoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.6.1 Ambiente Digital Pedagógico

A solução deverá contemplar um ambiente digital pedagógico estruturado, concebido como espaço integrador dos processos de ensino e aprendizagem, que articule conteúdos, práticas didáticas, acompanhamento pedagógico e gestão do trabalho docente.
Esse ambiente deverá constituir-se como extensão qualificada do material didático, promovendo o acesso organizado a recursos educacionais digitais e favorecendo a diversificação de estratégias de ensino, o engajamento dos estudantes e o fortalecimento da prática pedagógica baseada em evidências.

Deverá, ainda, possibilitar a integração entre planejamento, execução e acompanhamento das atividades pedagógicas, permitindo ao professor atuar de forma mais intencional, com apoio de dados e recursos que ampliem as possibilidades de intervenção em sala de aula.
Nesse sentido, o ambiente digital pedagógico deverá contemplar, no mínimo:

- disponibilização de conteúdos e objetos educacionais digitais organizados por etapa, ano escolar e componente curricular;
- oferta de atividades interativas e recursos complementares articulados ao material didático, com conteúdos educacionais digitais alinhados aos materiais didáticos utilizados pela rede de ensino;
- materiais de apoio ao planejamento docente, incluindo sugestões de atividades, sequências didáticas e recursos complementares;
- recursos multimídia, como vídeos, áudios, animações, simuladores, jogos educativos e outros materiais digitais que ampliem as possibilidades didáticas em sala de aula;
- ferramentas que possibilitem a organização de atividades pedagógicas, a publicação de conteúdos educacionais e o compartilhamento de materiais entre professores e estudantes;
- banco de questões e recursos para elaboração de atividades e avaliações, permitindo a aplicação presencial ou digital e o acompanhamento do desempenho dos estudantes;
- disponibilização de propostas de produção textual aos alunos do Ensino Fundamental, com suporte de orientação aos professores;
- materiais formativos para professores, destinados ao aprofundamento de temas pedagógicos relevantes para o desenvolvimento das práticas educativas;
- recursos digitais voltados à promoção da educação inclusiva, da valorização da diversidade e do respeito às diferenças, contribuindo para o fortalecimento de práticas pedagógicas alinhadas aos princípios da educação inclusiva e da equidade.
- acompanhamento do uso e do engajamento dos estudantes nas atividades propostas;
- Cursos de Formação aos professores e equipe gestora na modalidade EAD

(Ensino à Distância), com carga horária mínima de 32 h, todos eles com emissão de Certificado de Conclusão do Curso.
O ambiente digital educacional deverá permitir **acesso por diferentes perfis de usuários**, tais como professores, estudantes e gestores escolares, assegurando funcionalidades adequadas às necessidades pedagógicas e administrativas de cada perfil.
A plataforma deverá observar requisitos adequados de **usabilidade, acessibilidade, segurança da informação e proteção de dados**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

6.6.2 Plataforma de Avaliação Educacional

A solução educacional deverá disponibilizar plataforma digital destinada ao acompanhamento pedagógico e à gestão educacional, possibilitando monitoramento do desempenho dos estudantes, organização de informações pedagógicas e apoio às ações de acompanhamento da aprendizagem pela rede municipal de ensino.

Deverá, ainda, assegurar a articulação entre avaliação e prática pedagógica, transformando dados em informações acionáveis, capazes de orientar o planejamento docente, a organização de intervenções e o acompanhamento contínuo das aprendizagens.
Nesse sentido, a plataforma deverá contemplar, no mínimo:

- aplicação e gestão de avaliações diagnósticas e de monitoramento, alinhadas a referenciais curriculares e avaliações externas;
- geração de relatórios analíticos por aluno, turma, escola e rede;
- análise do desempenho por habilidades e competências;
- consolidação e organização de dados para acompanhamento longitudinal da aprendizagem;
- disponibilização de informações que subsidiem a tomada de decisão pedagógica e a gestão educacional.

6.6.3 Ferramentas Específicas de Monitoramento da Aprendizagem

A solução educacional deverá contemplar ferramentas digitais destinadas ao acompanhamento da fluência leitora e da produção textual dos estudantes, possibilitando apoio às ações de monitoramento pedagógico e acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens.
Essas ferramentas deverão apoiar o trabalho docente ao automatizar processos operacionais, ao mesmo tempo em que qualificam a análise pedagógica, permitindo intervenções mais assertivas e acompanhamento individualizado dos estudantes. Deverão contemplar, no mínimo: a) Avaliação de Fluência Leitora
Ferramenta destinada à aferição da leitura oral dos estudantes, com análise automatizada e geração de indicadores objetivos sobre o desenvolvimento da competência leitora, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Deverá possibilitar:
-aplicação individual de leitura oral com captação de áudio;
-análise automatizada do desempenho do estudante;
-mensuração de indicadores como velocidade, precisão e nível de fluência;
-classificação em níveis de proficiência;
-geração de relatórios individuais e consolidados;
-disponibilização de orientações pedagógicas para intervenção. b) Avaliação
de Produção Textual
Ferramenta destinada à avaliação da escrita dos estudantes, estruturada a partir de critérios claros e alinhados às práticas de ensino de gêneros textuais e às diretrizes curriculares, permitindo análise qualitativa e quantitativa do desempenho.
Deverá possibilitar:
-disponibilização de propostas de escrita organizadas por ano escolar;
-correção com base em critérios estruturados e objetivos;
-devolutivas com comentários pedagógicos individualizados;
-análise por critérios de escrita e desempenho textual;
-acompanhamento da evolução do estudante ao longo do tempo; ⍰ geração de relatórios para professores e gestores.

6.7 Acessibilidade

Todos os componentes da solução educacional deverão observar princípios de acessibilidade pedagógica e educacional, de modo a favorecer a participação de todos os estudantes nas atividades escolares, respeitando a diversidade de necessidades presentes no ambiente escolar.

Nesse sentido, os materiais didáticos e recursos educacionais disponibilizados deverão considerar estratégias pedagógicas inclusivas, que favoreçam a participação de estudantes com diferentes perfis de aprendizagem, bem como apresentar linguagem adequada às faixas etárias atendidas, com organização visual e pedagógica que facilite a compreensão dos conteúdos e a participação ativa dos estudantes nas atividades propostas.

Os materiais educacionais deverão ainda possibilitar flexibilidade pedagógica em seu uso, permitindo que os professores realizem adaptações conforme as necessidades educacionais dos estudantes e as características de cada contexto escolar, contribuindo para a construção de práticas pedagógicas mais inclusivas e equitativas.

Além disso, a solução educacional deverá contemplar recursos pedagógicos que favoreçam a promoção da inclusão, do respeito à diversidade e da valorização das diferenças, em consonância com os princípios da educação inclusiva e com as diretrizes educacionais vigentes.

Quando aplicável, os recursos digitais disponibilizados deverão observar boas práticas de acessibilidade digital, de modo a favorecer o acesso de professores e estudantes aos conteúdos educacionais e ampliar as possibilidades de participação nas atividades pedagógicas mediadas por tecnologias.

6.8 Requisitos de Logística e Condições de Entrega

A empresa contratada deverá garantir a adequada logística de produção, distribuição e entrega dos materiais didáticos, assegurando que todos os recursos educacionais previstos na solução educacional estejam disponíveis nas unidades escolares da rede municipal dentro dos prazos estabelecidos.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

-organização e identificação dos materiais por etapa de ensino, ano escolar e unidade escolar, de modo a facilitar a conferência e distribuição dos materiais;

-entrega dos materiais didáticos devidamente acondicionados, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento;

-cumprimento dos prazos de entrega definidos pela administração pública, de modo a assegurar que os materiais estejam disponíveis antes do início do período letivo ou conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação;

-previsão de reposição de materiais, quando necessário, em caso de eventuais extravios, danos ou necessidade de complementação;

-apoio logístico à rede municipal, quando solicitado, para organização e distribuição dos materiais educacionais nas unidades escolares.

A logística de entrega deverá considerar as especificidades da rede municipal de ensino, assegurando que todos os estudantes e professores atendidos pela contratação tenham acesso aos materiais educacionais previstos na solução.

As ações previstas neste item deverão observar cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a organização do calendário escolar e as necessidades operacionais da rede municipal de ensino.

6.9 Diretrizes Pedagógicas Obrigatórias

A solução educacional deverá observar diretrizes pedagógicas alinhadas às políticas públicas educacionais vigentes, assegurando coerência entre os materiais didáticos, as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e os objetivos educacionais definidos para a educação básica.

Nesse sentido, a proposta pedagógica da solução educacional deverá estar fundamentada nos seguintes referenciais:

-Base Nacional Comum Curricular – BNCC, assegurando a abordagem das competências gerais da educação básica e das habilidades previstas para cada etapa de ensino;

-Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, garantindo a organização pedagógica coerente com os princípios educacionais estabelecidos para a educação infantil e o ensino fundamental;

-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), observando os princípios que orientam a organização e o funcionamento da educação brasileira; -políticas educacionais voltadas à equidade, inclusão educacional e garantia do direito à aprendizagem, promovendo práticas pedagógicas que considerem a diversidade presente no ambiente escolar.

-A organização pedagógica da solução educacional deverá favorecer a progressão estruturada das aprendizagens, respeitando as diferentes etapas do desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, bem como promover a articulação entre os componentes curriculares por meio de abordagens interdisciplinares, contextualizadas e alinhadas aos objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

-A solução deverá assegurar a integração entre ensino, avaliação e acompanhamento das aprendizagens, possibilitando o monitoramento contínuo do desenvolvimento dos estudantes ao longo de sua trajetória escolar e subsidiando intervenções pedagógicas compatíveis com as necessidades identificadas.

-Os materiais didáticos, recursos pedagógicos e instrumentos de acompanhamento deverão, ainda, valorizar os conhecimentos prévios e as experiências dos estudantes, contribuindo para a construção significativa das aprendizagens e para o desenvolvimento integral, contemplando aspectos cognitivos, sociais, culturais e socioemocionais envolvidos no processo educativo.

6.10 Princípios Norteadores da Proposta Didática

A solução educacional deverá apresentar integração entre materiais didáticos, recursos digitais, instrumentos de avaliação, formação continuada, assessoria e acompanhamento pedagógico, assegurando coerência, articulação e complementaridade entre todos os componentes da proposta. Deverá ainda garantir unidade teórico-metodológica, de modo que os diferentes elementos da solução atuem de forma integrada e alinhada aos objetivos educacionais da rede municipal de ensino, favorecendo a consistência das práticas pedagógicas, o acompanhamento das aprendizagens e o desenvolvimento profissional dos educadores. Nesse sentido, os materiais didáticos, recursos educacionais e estratégias pedagógicas da solução deverão observar os seguintes princípios:

I. Centralidade no estudante, reconhecendo o aluno como sujeito ativo do processo de aprendizagem e promovendo sua participação nas atividades educativas.

II. Aprendizagem significativa, por meio da contextualização dos conteúdos e da relação entre os conhecimentos escolares e as experiências vividas pelos estudantes.

III. Mediação pedagógica qualificada, valorizando o papel do professor como mediador do processo educativo e como responsável pela organização das situações de aprendizagem.

IV. Integração entre teoria e prática, favorecendo a construção do conhecimento por meio de atividades que estimulem investigação, reflexão e resolução de problemas.

V. Valorização da leitura, da escrita e do pensamento crítico, promovendo o desenvolvimento da competência leitora, da capacidade de argumentação e da autonomia intelectual dos estudantes.

VI. Promoção da cidadania, do respeito à diversidade e da convivência democrática, contribuindo para a formação de sujeitos críticos, éticos e socialmente responsáveis. **VII.** Articulação entre diferentes linguagens e áreas do conhecimento, ampliando as possibilidades de aprendizagem e favorecendo abordagens interdisciplinares.

6.11 Requisitos por Etapa e Segmento da Educação Básica

A solução educacional integrada pretendida deverá apresentar **compatibilidade pedagógica, curricular e operacional entre os diferentes componentes que integram o objeto da contratação**, assegurando articulação entre materiais didáticos, recursos digitais, instrumentos avaliativos, formação continuada e acompanhamento pedagógico. A organização dos materiais deverá assegurar **progressão pedagógica estruturada**, garantindo continuidade entre as diferentes etapas da educação básica e favorecendo o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Nesse sentido, os materiais educacionais deverão ser organizados de forma específica para:

- **Educação Infantil**
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- Ensino Fundamental – Anos Finais

Cada segmento deverá contemplar **materiais destinados aos estudantes e aos professores**, bem como recursos pedagógicos complementares que contribuam para o desenvolvimento das práticas educativas e para o acompanhamento das aprendizagens. Nos itens subsequentes são apresentados **os requisitos pedagógicos e a composição mínima dos materiais didáticos por segmento educacional**, observadas as características próprias de cada etapa da educação básica.

6.11.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil constitui **a primeira etapa da Educação Básica**, destinada ao atendimento de crianças de **0 a 5 anos de idade**, período caracterizado por intensos processos de desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social.

Nesse contexto, o trabalho pedagógico deverá estar fundamentado nos **direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular**, garantindo às crianças oportunidades de:

✓ **conviver;** ✓ **brincar;** ✓ **participar;**
✓ **explorar;** ✓
expressar; ✓
conhecer-se.

As propostas pedagógicas destinadas à Educação Infantil deverão considerar **a criança como sujeito ativo de seu processo de desenvolvimento**, valorizando as interações, as brincadeiras e as experiências significativas como elementos centrais do processo educativo.

Os materiais didáticos destinados a essa etapa deverão favorecer **a exploração de diferentes linguagens e formas de expressão**, promovendo experiências educativas que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças.
Deverão ser observados, na organização pedagógica dos materiais, os **Campos de Experiência estabelecidos pela BNCC**:

- **O Eu, o Outro e o Nós;**
- **Corpo, Gestos e Movimentos;**
- **Traços, Sons, Cores e Formas;**
- **Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;**
- **Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.**

Os materiais didáticos destinados à Educação Infantil deverão, portanto, proporcionar **experiências educativas diversificadas**, que estimulem a curiosidade, a imaginação, a criatividade e a construção progressiva de conhecimentos pelas crianças.
Além disso, os recursos pedagógicos deverão favorecer **a interação entre escola e família**, reconhecendo a importância da participação dos responsáveis no processo de desenvolvimento das crianças.

6.11.1.1 Crianças de 0 a 2 anos

Para o atendimento às crianças na faixa etária de **0 a 2 anos**, os materiais educacionais deverão priorizar experiências sensoriais, motoras e exploratórias, favorecendo o desenvolvimento das capacidades perceptivas, corporais e comunicativas das crianças. Os materiais didáticos deverão possibilitar **atividades voltadas à experimentação, à manipulação de objetos e à exploração de diferentes linguagens**, respeitando as características próprias do desenvolvimento infantil nessa fase.

MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- **Material didático impresso consumível**, preferencialmente organizado em volume anual, contendo propostas de atividades voltadas à exploração sensorial, ao desenvolvimento da coordenação motora e às primeiras formas de registro gráfico;
- **Folhas ou lâminas de atividades acondicionadas em pasta apropriada**, em formato ampliado que favoreça a manipulação pelas crianças e o desenvolvimento das atividades propostas;
- **Diário escolar ou agenda**, destinado ao fortalecimento da comunicação entre escola e família;
- **Material informativo destinado às famílias**, com orientações sobre o desenvolvimento infantil e sugestões de atividades que possam ser realizadas no ambiente familiar;
- **Material destinado ao registro da história e do desenvolvimento da criança**, possibilitando o acompanhamento de marcos importantes do processo de crescimento e aprendizagem;
- **Livros de literatura infantil**, em quantidade mínima de 2 (dois) títulos por faixa etária, adequados ao desenvolvimento da linguagem oral, da imaginação e do interesse pelas narrativas;
- **Pasta ou bolsa resistente para acondicionamento e transporte dos materiais didáticos**.

MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES

Para os professores que atuam nessa faixa etária deverão ser disponibilizados, no mínimo: • **Material didático correspondente ao material do estudante**, contendo orientações metodológicas e sugestões de encaminhamento pedagógico;

- **Manual pedagógico do professor**, contendo fundamentos teóricos, orientações didáticas, propostas de atividades e instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento das crianças;
- **Diário escolar ou agenda** para registro das atividades e comunicação com as famílias;
- Material destinado ao fortalecimento da relação escola–família, com orientações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento infantil;
- **Livros de literatura infantil**, acompanhados de orientações pedagógicas para o trabalho com narrativas e experiências de leitura na educação infantil;
- **Materiais visuais de apoio pedagógico**, como cartazes ou painéis temáticos que auxiliem na organização das atividades e no desenvolvimento das experiências educativas;
- **Bolsa ou sacola resistente para organização e transporte dos materiais didáticos utilizados no trabalho pedagógico**.

6.11.1.2 Crianças de 2 e 3 anos

Para o atendimento às crianças na faixa etária de **2 e 3 anos**, os materiais educacionais deverão ampliar as experiências de exploração do ambiente, de interação social e de desenvolvimento das primeiras formas de expressão oral, corporal e gráfica.

Nessa fase do desenvolvimento infantil, o trabalho pedagógico deverá favorecer **a ampliação das experiências de linguagem, movimento, imaginação e interação**, promovendo atividades que estimulem a curiosidade, a experimentação e a descoberta. Os materiais didáticos deverão possibilitar **situações de aprendizagem baseadas em experiências lúdicas**, explorando diferentes linguagens e favorecendo o desenvolvimento da autonomia progressiva das crianças.

As propostas pedagógicas deverão considerar os **Campos de Experiência definidos na BNCC**, garantindo a integração entre brincadeiras, interações e experiências educativas significativas.

MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- **Material didático impresso consumível**, organizado preferencialmente em 2 volumes semestrais, contendo propostas de atividades voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da coordenação motora, da exploração de cores, formas e sons, bem como das primeiras experiências de registro gráfico;
- **Folhas ou lâminas de atividades acondicionadas em pasta apropriada**, em formato adequado à manipulação pelas crianças e às propostas pedagógicas desenvolvidas na educação infantil;
- **Diário escolar ou agenda**, destinado ao fortalecimento da comunicação entre escola e família;
- **Material informativo destinado às famílias**, contendo orientações sobre o desenvolvimento infantil e sugestões de atividades que possam ser realizadas no ambiente familiar;

- **Livro ou material destinado ao registro das experiências e do desenvolvimento da criança**, permitindo acompanhar o processo de aprendizagem ao longo do ano letivo;
- **Livros de literatura infantil**, em quantidade mínima de 2 (dois) títulos por faixa etária, adequados ao desenvolvimento da linguagem oral, da imaginação e do interesse pelas narrativas;
- **Pasta ou bolsa resistente para acondicionamento e transporte dos materiais didáticos**.

MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES

Para os professores que atuam nessa faixa etária deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- **Material didático correspondente ao material do estudante**, contendo orientações metodológicas e sugestões de encaminhamento pedagógico;
- **Manual pedagógico do professor**, contendo fundamentos teóricos, orientações didáticas, propostas de atividades e instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento das crianças;
- **Diário escolar ou agenda**, destinado ao registro das atividades pedagógicas e à comunicação com as famílias;
- **Material pedagógico destinado à orientação das famílias**, com sugestões de práticas educativas que possam fortalecer o desenvolvimento infantil;
- **Livros de literatura infantil**, acompanhados de orientações pedagógicas para o trabalho com narrativas e experiências de leitura;
- **Materiais visuais de apoio pedagógico**, tais como cartazes, painéis ou recursos visuais que auxiliem na organização das atividades e no desenvolvimento das experiências educativas;
- **Bolsa ou sacola resistente para organização e transporte dos materiais pedagógicos utilizados nas atividades escolares**.

6.11.1.3 Crianças de 4 e 5 anos

Para o atendimento às crianças na faixa etária de **4 e 5 anos**, os materiais educacionais deverão favorecer a ampliação das experiências de linguagem, pensamento simbólico, expressão artística e construção de conhecimentos sobre o mundo natural e social. Nessa etapa da Educação Infantil, o trabalho pedagógico deverá promover **experiências que contribuam para o desenvolvimento da oralidade, da escuta, da imaginação, da expressão corporal e das primeiras formas de pensamento lógico**, preparando progressivamente as crianças para a transição para o Ensino Fundamental.

As propostas pedagógicas deverão favorecer **a ampliação das experiências de leitura de imagens, narrativas, exploração de histórias, brincadeiras simbólicas e atividades que estimulem a curiosidade e a investigação**.

Os materiais didáticos deverão estar organizados de modo a garantir **progressão pedagógica nas experiências educativas**, respeitando as características do desenvolvimento infantil e assegurando a integração entre os diferentes Campos de Experiência definidos na BNCC.

MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- **Material didático impresso consumível**, organizado preferencialmente em volumes bimestrais, contendo propostas de atividades voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da expressão artística,

da coordenação motora, da exploração de diferentes linguagens e das primeiras experiências de registro gráfico;

- Material didático de Inglês - organizado preferencialmente em 1 volume anual, com encadernação adequada abordando em suas unidades conteúdos norteadores para o ensino de inglês como língua estrangeira para essa faixa etária. Recursos tais como, adesivos e cartões para jogos devem estar presentes nas últimas páginas dos livros.
- **Para Infantil 5 anos - Cadernos de apoio à alfabetização para Língua Portuguesa e Matemática**, destinados ao início do processo de alfabetização das crianças de 5 anos, alinhados aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC, com propostas estruturadas e acessíveis a diferentes níveis de escolarização. Em Língua Portuguesa, o material deverá promover o contato com gêneros textuais e o desenvolvimento da leitura, compreensão e escrita espontânea. Em Matemática, deverá desenvolver noções de contagem, ordenação, números, relação entre número e quantidade, medidas, comparações e reconhecimento de formas geométricas.
- **Material destinado ao desenvolvimento das primeiras experiências com leitura e escrita**, respeitando as características da educação infantil e promovendo atividades que estimulem o interesse pela linguagem escrita;
- Folhas ou lâminas de atividades acondicionadas em pasta apropriada,

destinadas ao desenvolvimento das atividades propostas ao longo do ano letivo;

- **Diário escolar ou agenda**, destinado à comunicação entre escola e família;
- **Material informativo destinado às famílias**, contendo orientações sobre o desenvolvimento infantil e sugestões de atividades educativas no ambiente familiar;
- **Livro ou material destinado ao registro das experiências e produções das crianças**, possibilitando o acompanhamento de seu desenvolvimento ao longo do processo educativo;
- **Livros de literatura infantil**, em quantidade mínima de 4 (quatro) títulos por faixa etária, adequados ao desenvolvimento da imaginação, da linguagem oral e do interesse pelas narrativas;
- **Pasta ou bolsa resistente para acondicionamento e transporte dos materiais didáticos**.
-

MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES

Para os professores que atuam nessa faixa etária deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- **Material didático correspondente ao material do estudante**, contendo orientações pedagógicas para o desenvolvimento das atividades;
- **Manual pedagógico do professor**, contendo fundamentos teóricos, orientações metodológicas, propostas de atividades e instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento das crianças;
- **Material pedagógico destinado à orientação das famílias**, com sugestões de práticas educativas que possam fortalecer o processo de desenvolvimento infantil;
- **Livros de literatura infantil**, mínimo 4 (quatro) exemplares por ano, iguais aos dos estudantes. acompanhados de orientações pedagógicas para o trabalho com leitura e narrativas;

- **Materiais visuais de apoio pedagógico**, como cartazes ou painéis temáticos que auxiliem no desenvolvimento das atividades educativas;
- **Bolsa ou sacola resistente para organização e transporte dos materiais pedagógicos utilizados no trabalho docente**.
-

6.11.2 ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

O Ensino Fundamental – Anos Iniciais compreende o período escolar destinado aos estudantes do **1º ao 5º ano**, etapa caracterizada pela consolidação das aprendizagens fundamentais relacionadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita, do pensamento lógico-matemático e da ampliação progressiva da compreensão do mundo natural, social e cultural.

Nessa etapa da educação básica, o trabalho pedagógico deverá assegurar **a progressão estruturada das aprendizagens**, favorecendo a construção de conhecimentos essenciais para o desenvolvimento acadêmico e para a formação integral dos estudantes. Os materiais didáticos destinados a esse segmento deverão promover:

- **o desenvolvimento das** competências leitoras e escritoras**;**
- **a consolidação do** raciocínio lógico e matemático**;**
- **a ampliação da** capacidade de investigação, reflexão e argumentação**;**
- a compreensão progressiva dos fenômenos naturais, sociais e culturais;
- o desenvolvimento de atitudes relacionadas à **convivência, cidadania e respeito à diversidade**.

Os recursos educacionais destinados a essa etapa deverão estar alinhados às **habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, garantindo coerência entre os materiais didáticos, o planejamento pedagógico e os processos de avaliação das aprendizagens.

Além disso, a solução educacional deverá oferecer **instrumentos que apoiem o trabalho docente**, favorecendo o planejamento pedagógico, o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e a implementação de estratégias de intervenção pedagógica quando necessário.

6.11.2.1 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental

Os materiais didáticos destinados ao **1º e 2º ano do Ensino Fundamental** deverão priorizar o processo de **alfabetização e letramento**, assegurando que os estudantes desenvolvam progressivamente as competências necessárias à leitura, à escrita e à compreensão de diferentes formas de linguagem.

Nessa fase do processo educativo, os materiais pedagógicos deverão favorecer:

- o desenvolvimento da consciência fonológica;
- a construção do sistema de escrita alfabética;
- a ampliação do repertório de leitura e produção de textos;
- o desenvolvimento inicial do raciocínio lógico-matemático;
- a ampliação da compreensão do mundo social e natural.

Os recursos didáticos deverão proporcionar **experiências diversificadas de leitura, escrita, investigação e resolução de problemas**, favorecendo a consolidação das aprendizagens fundamentais previstas para essa etapa da escolaridade.

MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- **Material didático impresso consumível**, composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares, formados pelos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, a serem usados durante o ano letivo. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;
- 1 (um) Caderno anual de **Arte**, no formato horizontal, impresso e consumível, para uso individual do estudante. As atividades propostas devem promover o desenvolvimento das quatro linguagens artísticas (artes visuais, música, teatro e dança). Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC; • 1 (um) Caderno Anual de **Inglês**, no formato vertical, impresso e consumível, para uso individual do estudante. Devido à quantidade de informações na língua estrangeira que rodeiam os estudantes no cotidiano é importante ofertar um material estruturado para que a promoção de conhecimento seja continua e a interação com a sociedade seja constante; • Materiais impressos que contemplem temáticas a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo, enriquecendo o conjunto de conteúdos trabalhados. Assuntos como, cultura brasileira, educação financeira e outros deverão estar presentes.
- Para continuar o processo de alfabetização, é requerido um caderno de **caligrafia** para o 1º e o 2º anos. Esses materiais devem aproximar os estudantes da leitura e da escrita por meio da oferta de diferentes gêneros textuais e de atividades que promovem o desenvolvimento da escrita.
- **Caderno ou material complementar de atividades**, destinado ao reforço e à consolidação das aprendizagens;
- **Livros de literatura**, em quantidade mínima de 4 (quatro) títulos por estudante ao longo do ano letivo, destinados ao desenvolvimento do interesse pela leitura e à ampliação do repertório cultural;
- **Agenda escolar**, destinada à organização das atividades e à comunicação entre escola e família;
- **Material informativo destinado às famílias**, contendo orientações sobre o processo de alfabetização e sugestões de práticas de leitura no ambiente familiar.
-

MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES

Para os professores que atuam no 1º e 2º ano deverão ser disponibilizados, no mínimo: • **Material didático correspondente ao material do estudante**, contendo orientações pedagógicas para o desenvolvimento das atividades;

- **Manuais pedagógicos para os professores**, com orientações metodológicas, sugestões de estratégias didáticas e instrumentos de acompanhamento das aprendizagens; • Livro do professor de **Educação Física,** impresso, trazendo temas para cada ano escolar, constituídos de estratégias acompanhadas de ilustrações e imagens esquemáticas, que enriquecem o planejamento das atividades. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;
- Os materiais de **Arte e Língua Inglesa** também deve ser acompanhados de orientações e ampliação de olhar teórico e metodológico para o professor.

- Para continuar o processo de alfabetização, é requerido um **caderno de caligrafia para o 1º e o 2º anos**, semelhante ao dos alunos. Esse material deve ser acompanhado de um manual que oferece embasamento teórico para suas práticas pedagógicas e para promoção do ensino e aprendizagem da linguagem oral e escrita.
- **Varal do alfabeto (para o 1º ano)** com indicação das letras, uma imagem e o nome desta imagem. O objetivo é de manter esse recurso em sala de aula é promover o aprendizado ativo, estimular a construção de palavras e a compreensão da ordem das letras.
- **Caderno de Atividades**. Esses cadernos devem contribuir para a retomada de conteúdos desenvolvidos a partir do material didático. Espera-se que esse material possibilite ao professor trabalhar as habilidades previstas na BNCC, observando, por meio de avaliação contínua o desenvolvimento dos estudantes. Esse caderno deve ser acompanhado de um manual que oferece embasamento teórico para suas práticas pedagógicas.
- Materiais impressos que contemplem as temáticas transversais (cultura brasileira, educação financeira e outras) e que sejam acompanhados de manuais com indicações das habilidades previstas na BNCC para apoiar o professor no planejamento do ano letivo.
- **Livros de literatura** impressos, no mínimo de 4 (quatro). Os títulos devem ser adequados aos conteúdos que propostos no material didático e a faixa etária. Os livros de leitura devem ser acompanhados de um caderno com orientações para os professores, para auxílio no desenvolvimento da leitura e escrita.
- Material de exposição de temáticas (cartazes), no mínimo de 6 (seis). Painéis visuais com temas que se relacionam com o material didático e promovem o desenvolvimento das habilidades previstos na BNCC para a faixa etária. Esse material deve ser acompanhado de orientações para os professores, para auxílio do planejamento e no desenvolvimento de atividades.
- Sacola resistente para o transporte dos materiais didáticos oferecidos na coleção.
- É importante a oferta de recursos, digitais ou impressos, que apoiem o planejamento anual do professor como atividades para produção e interpretação de textos, sequências didáticas, sugestões de atividades para datas comemorativas e recursos digitais pertinentes a faixa etária e ao conteúdo a ser desenvolvido.
- Textos formativos, no formato digital ou impresso, que auxiliam o corpo docente em temas como a inclusão e ao desenvolvimento das competências socioemocionais.
- Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

6.11.2.2 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

Para os estudantes do **3º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, os materiais didáticos deverão favorecer a consolidação das competências relacionadas à leitura, à escrita, à interpretação de textos, ao raciocínio lógico-matemático e à ampliação dos conhecimentos nas diferentes áreas do saber.
Nessa etapa da escolaridade, os materiais educacionais deverão contribuir para:

- o fortalecimento da **competência leitora e da produção de textos**;
- o desenvolvimento do **pensamento lógico e da resolução de problemas matemáticos**;
- **a ampliação da compreensão sobre fenômenos naturais, sociais e históricos;**
- **o desenvolvimento da capacidade de analisar informações, interpretar dados e construir argumentos.**

Os recursos didáticos deverão possibilitar **atividades diversificadas que estimulem a investigação, a análise crítica e a construção progressiva do conhecimento**, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia intelectual dos estudantes.

MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- **Material didático impresso consumível**, composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares, formados pelos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, a serem usados durante o ano letivo. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;
- 1 (um) Caderno anual de **Arte**, no formato horizontal, impresso e consumível, para uso individual do estudante. As atividades propostas devem promover o desenvolvimento das quatro linguagens artísticas (artes visuais, música, teatro e dança). Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC; • 1 (um) Caderno Anual de **Inglês**, no formato vertical, impresso e consumível, para uso individual do estudante. Devido à quantidade de informações na língua estrangeira que rodeiam os estudantes no cotidiano é importante ofertar um material estruturado para que a promoção de conhecimento seja continua e a interação com a sociedade seja constante; • Materiais impressos que contemplem temáticas a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo, enriquecendo o conjunto de conteúdos trabalhados. Assuntos como, cultura brasileira, educação financeira e outros deverão estar presentes.
- **Caderno ou material complementar de atividades**, destinado ao reforço e à consolidação das aprendizagens;
- **Livros de literatura**, em quantidade mínima de 4 (quatro) títulos por estudante ao longo do ano letivo, destinados ao desenvolvimento do interesse pela leitura e à ampliação do repertório cultural;
- **Agenda escolar**, destinada à organização das atividades e à comunicação entre escola e família;
- **Material informativo destinado às famílias**, contendo orientações sobre o processo de alfabetização e sugestões de práticas de leitura no ambiente familiar.

MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES

Para os professores que atuam no 3º, 4º e 5º ano deverão ser disponibilizados, no mínimo:
• **Material didático correspondente ao material do estudante**, contendo orientações pedagógicas para o desenvolvimento das atividades;

- **Manuais pedagógicos para os professores**, com orientações metodológicas, sugestões de estratégias didáticas e instrumentos de acompanhamento das aprendizagens; • Livro do professor de **Educação Física,** impresso, trazendo temas para cada ano escolar, constituídos de estratégias acompanhadas de ilustrações e imagens esquemáticas, que enriquecem o planejamento das atividades. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;
- Os materiais de **Arte e Língua Inglesa** também deve ser acompanhados de orientações e ampliação de olhar teórico e metodológico para o professor.
- **Caderno de Atividades**. Esses cadernos devem contribuir para a retomada de conteúdos desenvolvidos a partir do material didático. Espera-se que esse material possibilite ao professor trabalhar as habilidades previstas na BNCC, observando, por meio de avaliação contínua o desenvolvimento dos estudantes. Esse caderno deve ser acompanhado de um manual que oferece embasamento teórico para suas práticas pedagógicas.
- Materiais impressos que contemplem as temáticas transversais (cultura brasileira, educação financeira e outras) e que sejam acompanhados de manuais com indicações das habilidades previstas na BNCC para apoiar o professor no planejamento do ano letivo.
- **Livros de literatura** impressos, no mínimo de 4 (quatro). Os títulos devem ser adequados aos conteúdos que propostos no material didático e a faixa etária. Os livros de leitura devem ser acompanhados de um caderno com orientações para os professores, para auxílio no desenvolvimento da leitura e escrita.
- Material de exposição de temáticas (cartazes), no mínimo de 6 (seis). Painéis visuais com temas que se relacionam com o material didático e promovem o desenvolvimento das habilidades previstos na BNCC para a faixa etária. Esse material deve ser acompanhado de orientações para os professores, para auxílio do planejamento e no desenvolvimento de atividades.
- Sacola resistente para o transporte dos materiais didáticos oferecidos na coleção.
- É importante a oferta de recursos, digitais ou impressos, que apoiem o planejamento anual do professor como atividades para produção e interpretação de textos, sequências didáticas, sugestões de atividades para datas comemorativas e recursos digitais pertinentes a faixa etária e ao conteúdo a ser desenvolvido.
- Textos formativos, no formato digital ou impresso, que auxiliam o corpo docente em temas como a inclusão e ao desenvolvimento das competências socioemocionais.
- Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

6.11.3 ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

O Ensino Fundamental – Anos Finais compreende o período escolar destinado aos estudantes do **6º ao 9º ano**, etapa caracterizada pela ampliação e aprofundamento das aprendizagens construídas nos anos iniciais da escolaridade.

Nessa fase da educação básica, o trabalho pedagógico deverá favorecer **o desenvolvimento progressivo da autonomia intelectual dos estudantes**, estimulando a capacidade de investigação, análise crítica, argumentação e resolução de problemas em diferentes áreas do conhecimento.

Os materiais didáticos destinados a esse segmento deverão contribuir para:

- **o aprofundamento das** competências leitoras e da produção de textos em diferentes gêneros**;**
- **o desenvolvimento do** raciocínio lógico, da interpretação de dados e da resolução de problemas matemáticos**;**
- **a ampliação da compreensão sobre** fenômenos científicos, históricos, geográficos e culturais**;**
- o desenvolvimento da capacidade de **analisar informações, construir argumentos e participar de forma crítica da vida social**.

A organização pedagógica dos materiais deverá estar alinhada às **competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, contemplando os componentes curriculares que estruturam essa etapa da educação básica.

Além disso, os recursos educacionais deverão possibilitar **a articulação entre conhecimentos teóricos e experiências práticas**, favorecendo atividades que estimulem a investigação, o pensamento crítico e a construção progressiva do conhecimento.

MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- **Material didático impresso consumível**, preferencialmente em 4 cadernos anuais, organizado por componentes curriculares ou áreas do conhecimento, integrando Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, contendo atividades alinhadas às competências e habilidades previstas na BNCC;
- Caderno anual de **Arte**, consumível, espiralado e no formato vertical, para uso individual do estudante. As atividades propostas devem promover o desenvolvimento das quatro linguagens artísticas (artes visuais, música, teatro e dança). Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC.
- Caderno Anual de **Inglês**, consumível, espiralado e no formato vertical, para uso individual do estudante. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC.
- **Cadernos ou materiais complementares de atividades**, destinados ao aprofundamento e à consolidação das aprendizagens desenvolvidas ao longo do ano letivo; • Para promover o desenvolvimento contínuo do processo de leitura e escrita, é requerido um **caderno que estimula a produção de textos**. Esses materiais devem auxiliar os estudantes leitura de variados gêneros, estimular a identificação de suas principais características e promover a produção de textos.
- **Livros de literatura**, em quantidade mínima de 4 (quatro) títulos por estudante ao longo do ano letivo, destinados ao desenvolvimento da leitura, da interpretação textual e da ampliação do repertório cultural;

- **Agenda escolar**, destinada à organização das atividades e à comunicação entre escola e família;
- Materiais de apoio ao estudo e à sistematização dos conteúdos, quando

aplicável, destinados ao fortalecimento das aprendizagens desenvolvidas nas diferentes áreas do conhecimento.

MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES

Para os professores que atuam no Ensino Fundamental – Anos Finais deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- Material do professor deve ser composto **por componente curricular** e apresentar a composição do **material do aluno (do componente), contendo as respostas das atividades, bem como orientações metodológicas e específicas**. Além do encaminhamento pedagógico e materiais complementares, o material impresso destinado a professores deve contribuir, complementar e enriquecer o trabalho do professor por meio de fundamentação pedagógica voltada para a atuação do componente nos Anos Finais do Ensino Fundamental. Deve tratar da concepção do segmento e do ano escolar em questão, das orientações para as atividades ao longo do ano letivo, das estratégias pedagógicas, de ampliação de temas apresentados no material didático, de atividades complementares, de sugestões de leituras complementares etc.;
- Livro impresso para o Professor para **Educação Física,** devendo apresentar temas para cada ano escolar, constituídos de estratégias acompanhadas de ilustrações e imagens esquemáticas, que enriquecem o planejamento das atividades. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;
- No 9º ano, oferecer uma **tabela periódica** em formato de cartaz promovendo fácil acesso para consulta em sala de aula.
- **Materiais complementares de apoio pedagógico**, contendo sugestões de atividades de aprofundamento e estratégias de intervenção pedagógica;
- **Livros de literatura**, mínimo 4 (quatro) exemplares por ano, acompanhados de orientações pedagógicas para o desenvolvimento de práticas de leitura e interpretação textual;
- **Recursos de apoio ao planejamento pedagógico**, destinados à organização das atividades docentes e ao acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes. • Sacola resistente para o transporte dos materiais didáticos oferecidos na coleção.

6.12 Procedimentos de Julgamento Técnico e Validação da Solução Educacional

A análise técnica da solução educacional integrada terá por finalidade verificar a estrita compatibilidade da proposta apresentada com as especificações técnicas, pedagógicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, processando-se de forma segregada no tempo em duas fases sucessivas (Fase 1 – Documental; e Fase 2 – Física). **6.12.1**. **Proposta Técnica Documental (Fase 1)**

A proposta técnica documental consistirá na análise simultânea do Memorial TécnicoPedagógico Descritivo (PDF) enviado eletronicamente por todos os licitantes classificados na etapa de preços, para fins de atribuição de notas pela Comissão Pedagógica de acordo com os critérios da Parte 1 do Anexo II.

6.12.2 Apresentação e Demonstração de Amostras Físicas (Fase 2)

Em estrito cumprimento ao disposto no Art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de amostras e a prova de conceito em ambiente digital terão por finalidade exclusiva possibilitar a verificação material de conformidade ('Atende' ou 'Não Atende'), sendo convocado única e exclusivamente o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar após o encerramento da Fase 1, conforme procedimentos fixados no Anexo deste edital."

7. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

A solução educacional integrada destina-se ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Barretos/SP, contemplando estudantes, professores, gestores escolares e equipes pedagógicas das diferentes etapas da educação básica: Educação Infantil; Ensino Fundamental – Anos Iniciais; e Ensino Fundamental – Anos Finais.

Além do atendimento direto aos estudantes, a solução deverá contemplar os profissionais da educação, especialmente professores da educação infantil e do ensino fundamental, coordenadores pedagógicos, diretores escolares, equipes gestoras e equipes técnicas da SME responsáveis pelo acompanhamento pedagógico. A abrangência compreenderá todas as unidades escolares da rede, observados os quantitativos estimados na Seção 5.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista serão disciplinados no edital padrão da Prefeitura, observadas as disposições legais aplicáveis. A habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme o procedimento da Seção 8.

8.1 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os atestados deverão demonstrar a execução de soluções educacionais com complexidade compatível. Para preservar a competitividade (art. 67, §1º e §2º), a exigência recairá sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, assim definidas: (i) fornecimento de materiais didáticos para a educação básica; (ii) disponibilização de ambiente digital educacional; e (iii) realização de formação continuada/assessoria pedagógica a redes de ensino. É admitido o somatório de atestados para fins de comprovação, inclusive por parcela, não se exigindo que um único atestado contemple, simultaneamente, todos os componentes do objeto.

Será admitida a exigência de atestado com quantidade mínima de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de estudantes (art. 67, §2º), vedadas limitações de tempo e de locais específicos. A exigência justifica-se pela complexidade técnica, pedagógica e operacional da solução integrada e destina-se a mitigar riscos de inexecução, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia.

Para fins de comprovação da aptidão técnica e operacional, os atestados apresentados deverão evidenciar que a licitante já executou soluções educacionais com complexidade compatível, envolvendo, conforme o caso, **equipe técnica especializada em educação básica e desenvolvimento de materiais pedagógicos**, **profissionais qualificados para atuação em formação continuada de professores e gestores escolares**, **equipe responsável pelo desenvolvimento, manutenção e suporte de ambientes digitais educacionais**, bem como **estrutura administrativa e logística capaz de atender às demandas decorrentes da execução contratual**.

8.2 Equipe Pedagógica Especializada

A contratada deverá comprovar, igualmente por meio da **apresentação de atestados de capacidade técnica**, experiência anterior na concepção, desenvolvimento e acompanhamento de soluções educacionais compatíveis com o objeto da presente contratação.

Os atestados deverão evidenciar atuação anterior da licitante em atividades relacionadas ao **desenvolvimento de materiais didáticos para a educação básica**, à **formação continuada de professores**, à **assessoria pedagógica a redes de ensino** e a **processos de avaliação educacional e acompanhamento da aprendizagem**, de modo a demonstrar aptidão técnica para a execução da solução educacional ofertada.

A comprovação prevista neste item destina-se a evidenciar que a contratada possui qualificação técnico-pedagógica compatível com as exigências do objeto, assegurando condições para a oferta de solução educacional com **coerência metodológica, alinhamento curricular e qualidade pedagógica**.

8.3 Infraestrutura Tecnológica

A contratada deverá disponibilizar **infraestrutura tecnológica adequada** para o funcionamento do ambiente digital educacional associado à solução ofertada.

A plataforma educacional deverá apresentar, entre outras características:

- acessibilidade e compatibilidade com diferentes dispositivos digitais;
- segurança no armazenamento e tratamento de dados educacionais;
- disponibilidade de relatórios pedagógicos e indicadores de acompanhamento da aprendizagem;
- suporte técnico aos usuários da rede municipal de ensino.

O funcionamento da plataforma deverá observar integralmente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**.

8.4 Capacidade Logística

Considerando a necessidade de distribuição de materiais educacionais para as unidades escolares da rede municipal de ensino, a contratada deverá possuir **capacidade logística compatível com a execução da contratação**.

Essa capacidade deverá assegurar:

- produção e disponibilização dos materiais educacionais nos prazos definidos pela Administração;
- organização da entrega por unidade escolar, etapa de ensino e turma;
- controle e rastreabilidade das entregas realizadas;
- eventual reposição de materiais quando necessária.

8.5 Atendimento e Suporte à Rede Municipal

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar **mecanismos de atendimento e suporte técnico-pedagógico** destinados às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação.
Esse suporte deverá contemplar, entre outros aspectos:

- orientação pedagógica sobre a utilização dos materiais educacionais;
- suporte técnico relacionado ao uso da plataforma digital educacional;
- apoio às ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico da rede. O atendimento deverá ocorrer por meio de **canais institucionais de comunicação**, garantindo agilidade na resolução de demandas e adequada interação com os profissionais da rede municipal de ensino.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

Considerando a natureza continuada e a complexidade da contratação, exige-se, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II);
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0, apurados com base nas demonstrações contábeis (art. 69, caput e §1º);
- A licitante que não atingir os índices acima poderá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 69, §4º.

É vedada a exigência de faturamento mínimo anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade, nos termos do art. 69, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os requisitos estabelecidos são proporcionais à natureza, ao vulto e à complexidade do objeto, não implicando restrição indevida à competitividade.
A qualificação econômico-financeira, exigida na fase de habilitação, não se confunde com a garantia contratual eventualmente prevista para a execução do contrato, conforme entendimento consolidado na Súmula 275 do Tribunal de Contas da União.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

9.1 Modalidade e Critério de Julgamento

O certame observará a modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por Técnica e Preço, nos termos dos arts. 33, inciso IV, e 36 da Lei nº 14.133/2021 processando sob o modo de disputa fechado. A seleção da proposta mais vantajosa decorrerá da avaliação conjunta da qualidade técnica da solução e do preço, mediante a ponderação de Técnica: 70% e Preço: 30%, observados os procedimentos e fórmulas desta Seção. O modo de disputa será o fechado quanto à proposta técnica, dada a natureza do critério adotado.

9.2 Comissão de Contratação

O julgamento será conduzido por Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A avaliação técnica será realizada pela Comissão Técnica

designada pela Secretaria Municipal de Educação por meio da **Portaria nº 37.272, de 08 de maio de 2026**, composta por profissionais com conhecimento técnico e pedagógico compatível com o objeto.

9.3 Sequência das Fases do Julgamento

O procedimento observará a seguinte sequência, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021:

I – apresentação simultânea, pelos licitantes, da proposta técnica e da proposta de preço, permanecendo esta sigilosa até a conclusão da avaliação técnica;

II – análise e pontuação das propostas técnicas (peso 70%);

III – abertura e julgamento das propostas de preço das licitantes classificadas tecnicamente (peso 30%);

IV – cálculo da Nota Final, classificação provisória das licitantes;

V – habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

VI – realização da prova de conceito / apresentação de amostras físicas, exclusivamente pela licitante classificada em primeiro lugar, para validação da conformidade, sem nova pontuação;

VII – adjudicação e homologação do objeto.

9.4 Apresentação da Proposta Técnica

A proposta técnica deverá ser apresentada por todos os licitantes no momento do envio das propostas, em campo próprio da plataforma eletrônica, em formato digital (PDF pesquisável), até a data de abertura da sessão pública. A proposta de preço será apresentada simultaneamente, permanecendo sigilosa até a conclusão da avaliação técnica. A documentação técnica deverá conter, no mínimo: apresentação institucional da solução; descrição metodológica da proposta pedagógica; demonstração de alinhamento à BNCC; relação dos materiais didáticos destinados a estudantes e professores; descrição e demonstração das funcionalidades do ambiente digital (com endereço eletrônico e credenciais de acesso para análise, em perfil compatível); descrição dos instrumentos de avaliação; plano de formação continuada; plano de assessoria pedagógica; e catálogos, manuais, imagens, links e demais documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos.

9.5 Avaliação Técnica e Nota Técnica (NT)

A avaliação técnica será realizada com base nas proposições e critérios do Anexo de Avaliação Técnica, parte integrante deste TR, observada a verificação objetiva das evidências apresentadas. Será desclassificada a proposta que não alcançar a pontuação técnica mínima de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima prevista no Anexo. A Nota Técnica (NT), na escala de 70 pontos, será obtida pela fórmula:

$NT = (PT \div PTM) \times 70$

Onde: NT = Nota Técnica; PT = pontuação técnica obtida pela licitante; PTM = pontuação técnica máxima prevista no Anexo de Avaliação Técnica.

9.6 Julgamento das Propostas de Preço e Nota Final

O sistema eletrônico procederá a abertura simultânea das propostas de preços enviadas de forma sigilosa por todos os licitantes. Antes de qualquer processamento automatizado de notas, a Comissão procederá a análise preliminar de conformidade dessas propostas comerciais, verificando o estrito respeito às exigências, valores de referência e condições estipuladas neste edital, desclassificando de plano as ofertas incompatíveis ou irregulares. Não haverá, neste certame, fase de lances sucessivos ou disputa aberta.

O sistema efetuará automaticamente o cálculo do **Índice de Preços (IP)** de cada licitante, considerando o valor total da proposta de uma licitante e o menor valor total entre todas as propostas apresentadas, por meio da seguinte fórmula matemática:

$$IP = \frac{\text{Menor Preço Entre Todos}}{\text{Preço Total da Licitante}} \qquad 1{,}00 \geqslant IP \geqslant 0{,}00$$

Onde: o **IP** = Índice de Preços do licitante em julgamento;

Determinação do Vencedor Provisório pela Pontuação Final (PF)
Para os licitantes que alcançarem o Índice Técnico mínimo obrigatório na fase documental conforme descrito em 12.2.5, o sistema eletrônico processará o cruzamento ponderado entre o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preços (IP), calculando a **Pontuação Final (PF)** por meio da seguinte equação matemática:
PF = (7 x IT) + (3 x IP) Onde:

- **PF** = Pontuação Final ponderada do proponente;
- **IT** = Índice Técnico obtido na Etapa 1;
- **IP** = Índice de Preços obtido na Etapa 1.

O proponente que obtiver a maior Pontuação Final (PF) ponderada será declarado o **VENCEDOR PROVISÓRIO** do certame, encerrando-se a fase eletrônica de classificação de propostas e qualificando-se isoladamente para a etapa de validação material.

9.7 Habilitação
Concluída a classificação, será realizada a habilitação exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e dos requisitos da Seção 6 deste TR. Não sendo habilitada, serão convocadas as licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.8 Apresentação de Amostras
Confirmada a habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar as amostras físicas dos materiais didáticos e disponibilizar os acessos aos ambientes digitais. A finalidade é validar a conformidade entre a proposta técnica anteriormente avaliada e os materiais, recursos e funcionalidades efetivamente ofertados, não constituindo nova etapa de pontuação técnica (art. 17, §3º, e art. 41, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
Condições de apresentação:

- Prazo: até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- Local: Secretaria Municipal de Educação de Barretos/SP, Rua 04, nº 510, entre a Avenida 33 e a Avenida Gonçalves, Bairro Monte Castelo, CEP 14781-354, junto ao Setor de Supervisão Escolar, das 7h às 17h;
- O ônus de transporte, envio e demais custos será de responsabilidade exclusiva da licitante;
- O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal justificada e autorizada pela Comissão, apresentada antes do término do prazo inicial;

- No envio por transportadora, a licitante deverá encaminhar o código de rastreamento ao e-mail planejamento.educacao@barretos.sp.gov.br, como comprovação da postagem no prazo;
- A não apresentação no prazo, a ausência de comprovação de postagem ou a constatação de desconformidade relevante implicará a desclassificação, convocando-se a licitante subsequente.
- A avaliação material nesta Etapa utilizará os critérios e enunciados objetivos contidos na **PARTE 2 do ANEXO (Checklist de Conformidade Física)** deste edital. A comissão confrontará a integridade física dos livros recebidos com o Memorial Técnico aprovado na Etapa 2, atestando o real alinhamento do estoque comercial com a BNCC e com as diretrizes do edital, sem atribuição de novas notas, resultando unicamente no conceito de **"Atende Integralmente"** ou **"Não Atende Integralmente"**.

- **ETAPA: Julgamento da Conformidade Técnica e Aplicação da Regra de Integralidade**

Por se tratar de uma Solução Educacional integrada, contínua e indissociável, a constatação de descumprimento material das regras do edital ou de desalinhamento com as competências da BNCC em **um único volume, caderno ou componente curricular implicará a REPROVAÇÃO INTEGRAL da amostra** apresentada.

Caso a amostra do Vencedor Provisório seja **Aprovada**, sua nota obtida na Etapa 2 será homologada em caráter definitivo, qualificando-se a empresa para a fase final de habilitação de certidões documentais.

Caso a amostra seja **Reprovada**, o licitante será sumariamente desclassificado do certame, sua Pontuação Final (PF) anterior será anulada e sua nota técnica será zerada no sistema eletrônico por perda de objeto e desconformidade material.

Ocorrendo a desclassificação por reprovação de amostra, o pregoeiro restabelecerá o procedimento e convocará imediatamente o licitante detentor da **segunda maior Pontuação Final (PF)** apurada na Etapa 3. Este passará à condição de novo Vencedor Provisório, submetendo-se rigorosamente ao mesmo rito de entrega de caixas físicas e validação por checklist previsto nas Etapas 4 e 5, repetindo-se o fluxo sucessivamente se necessário.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, por se tratar de fornecimento e serviços de natureza continuada, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência inicial foi definida em 12 (doze) meses por ser compatível com o planejamento anual da Rede Municipal de Ensino, permitindo o adequado acompanhamento da execução contratual, da utilização da solução educacional e da avaliação dos resultados obtidos durante o período letivo.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrados o interesse da Administração, a vantajosidade da contratação, a manutenção das condições de execução, a disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício financeiro e o desempenho satisfatório da contratada, observados os requisitos previstos nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

> Art. 107. *Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a*

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice oficial previsto no contrato, observada a legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- Disponibilizar a solução educacional integrada conforme as especificações deste TR, assegurando a integração funcional entre materiais didáticos, ambiente digital, instrumentos de avaliação e ações formativas, alinhados à BNCC;
- Produzir e disponibilizar os materiais didáticos impressos e digitais com qualidade pedagógica, editorial e gráfica, entregando-os nos prazos e condições estabelecidos, organizados por unidade escolar, etapa e turma, com reposição quando necessária;
- Disponibilizar ambiente digital funcional, acessível, estável e seguro, com relatórios pedagógicos e indicadores, observando integralmente a LGPD;
- Realizar as ações de formação continuada e a assessoria pedagógica articuladas ao uso dos materiais e aos instrumentos de acompanhamento, com profissionais qualificados; • Apresentar relatórios periódicos de execução e colaborar com o monitoramento e a avaliação contratual;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2 Obrigações da Administração

- Designar gestor e fiscais do contrato;
- Acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas;
- Fornecer à contratada as informações institucionais necessárias, especialmente as relativas à organização da rede;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- Apoiar a realização das ações de formação continuada e assessoria pedagógica; • Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratuais e adotar as providências para o cumprimento do contrato.

12. EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO

12.1 Condições Gerais de Execução

A execução deverá ocorrer de forma articulada, contínua e compatível com a organização pedagógica e administrativa da rede, observando as diretrizes curriculares nacionais, os objetivos pedagógicos da SME, a compatibilidade entre materiais, recursos digitais e instrumentos de avaliação, e a adequada

implementação nas unidades escolares. A solução será implementada de forma planejada e progressiva, com equipe técnica e pedagógica apta ao acompanhamento.

12.2 Cronograma de Implementação e Entrega

calendário letivo e com o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Barretos/SP, de modo a assegurar a adequada disponibilização dos recursos educacionais necessários ao desenvolvimento das atividades escolares.

O cronograma de execução contratual deverá contemplar, entre outros aspectos:

- **entrega dos materiais didáticos destinados aos estudantes e profissionais da educação:** de forma compatível com o calendário letivo e com o planejamento pedagógico da rede municipal de ensino, assegurando a utilização dos materiais desde o início das atividades escolares;
- **disponibilização e ativação dos ambientes digitais educacionais:** garantindo acesso adequado aos recursos tecnológicos previstos na solução educacional e às funcionalidades destinadas aos diferentes perfis de usuários;
- **implantação das plataformas de avaliação e acompanhamento da aprendizagem:** possibilitando a utilização dos instrumentos de diagnóstico, monitoramento e análise do desempenho educacional dos estudantes ao longo do período letivo;
- **realização das ações de formação continuada:** destinadas ao apoio à implementação da proposta pedagógica, à utilização qualificada dos recursos educacionais e ao fortalecimento das práticas docentes e de gestão escolar;
- **início das atividades de assessoria pedagógica:** voltadas ao acompanhamento técnico das unidades escolares e ao suporte às equipes pedagógicas e gestoras da rede municipal de ensino;
- **suporte técnico e acompanhamento da implementação da solução educacional nas unidades escolares:** com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento dos recursos disponibilizados e o acompanhamento contínuo da execução contratual.

Os materiais didáticos destinados ao início do ano letivo deverão ser entregues em prazo compatível com a organização da rede municipal de ensino e com o planejamento pedagógico das unidades escolares, de forma a assegurar sua utilização desde o início das atividades escolares.

A disponibilização dos recursos digitais educacionais deverá ocorrer em prazo compatível com a implementação dos materiais didáticos e das ações pedagógicas previstas pela rede municipal de ensino.

As ações de formação continuada e assessoria pedagógica deverão ocorrer de forma periódica ao longo da vigência contratual, conforme planejamento estabelecido e cronograma previamente alinhado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação com a contratada.

O cronograma detalhado de execução poderá ser ajustado pela Administração Pública, mediante alinhamento com a contratada, considerando necessidades pedagógicas, adequações operacionais e especificidades da organização da rede municipal de ensino, sem prejuízo da adequada execução do objeto contratual.

A entrega dos materiais educacionais ocorrerá de forma diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme organização logística definida pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3 Entrega dos Materiais e Disponibilização dos Recursos Educacionais A contratada deverá realizar a entrega dos materiais didáticos impressos e a disponibilização dos recursos digitais educacionais em conformidade com os quantitativos, especificações e prazos definidos pela Administração Pública.

Os materiais destinados aos estudantes e profissionais da educação deverão ser entregues devidamente organizados por etapa de ensino, ano/série, componente curricular e perfil de utilização, de forma a facilitar os procedimentos de distribuição e utilização pelas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A contratada deverá assegurar que os materiais entregues apresentem condições adequadas de conservação, legibilidade, acabamento gráfico e utilização pedagógica, observando as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os recursos digitais educacionais deverão ser disponibilizados em ambiente virtual adequado, com funcionamento compatível com as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino e acesso compatível com os perfis de usuários previstos na solução educacional.

A disponibilização dos ambientes digitais deverá contemplar:

- acesso para estudantes, professores, gestores escolares e equipes pedagógicas;
- organização adequada dos conteúdos e funcionalidades;
- integração com os materiais didáticos e instrumentos de avaliação; • recursos de apoio pedagógico e acompanhamento da aprendizagem;
- suporte técnico relacionado à utilização da plataforma.

Quando houver estudantes com deficiência visual parcial ou total regularmente matriculados na rede municipal de ensino, a contratada deverá disponibilizar os materiais adaptados correspondentes, incluindo versões ampliadas e materiais em Braille, conforme necessidade formalmente comunicada pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá manter regularidade no fornecimento dos recursos educacionais ao longo da execução contratual, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino. A contratada deverá assegurar a continuidade da disponibilização da solução educacional integrada durante toda a vigência contratual. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração Pública, materiais entregues com defeitos de fabricação, inadequações de utilização, desconformidades técnicas ou avarias identificadas no momento do recebimento ou durante a execução contratual.

12.4 Formação Continuada e Assessoria Pedagógica

A solução educacional deverá contemplar ações de formação continuada destinadas aos professores, gestores escolares e equipes pedagógicas da rede municipal de ensino, com foco na adequada implementação da proposta pedagógica e na utilização qualificada dos recursos educacionais disponibilizados.

As ações formativas deverão apresentar alinhamento com:

- os materiais didáticos adotados;
- os recursos digitais educacionais;
- os instrumentos de avaliação da aprendizagem;
- as diretrizes curriculares da rede municipal de ensino;
- os objetivos pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A formação continuada deverá ocorrer de forma periódica ao longo da vigência contratual, podendo contemplar atividades presenciais, remotas ou híbridas, conforme planejamento definido entre a Administração Pública e a contratada.
A contratada deverá disponibilizar assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implementação da solução educacional nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
O acompanhamento pedagógico deverá contribuir para:

- **apoio às práticas docentes:** por meio de orientações relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e qualificação das atividades pedagógicas realizadas nas unidades escolares;
- **orientação quanto à utilização dos materiais e recursos educacionais:** favorecendo o uso adequado dos materiais didáticos, ambientes digitais e instrumentos pedagógicos que integram a solução educacional;
- acompanhamento da implementação pedagógica da solução: considerando a necessidade de alinhamento entre os recursos disponibilizados, os objetivos educacionais da rede e as práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;
- **análise de resultados educacionais:** com a finalidade de subsidiar reflexões pedagógicas, acompanhamento da aprendizagem e definição de estratégias de melhoria do desempenho dos estudantes.
- **apoio técnico às equipes gestoras e pedagógicas da rede municipal de ensino:** mediante orientações relacionadas à organização pedagógica, ao acompanhamento das ações educacionais e à utilização adequada dos recursos e instrumentos que integram a solução educacional.

As ações de formação e assessoria pedagógica deverão observar cronograma previamente alinhado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando a organização do calendário escolar e as necessidades operacionais da rede municipal.

12.5 Recebimento Provisório e Definitivo
O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos materiais e a disponibilização inicial dos recursos, para verificação preliminar, não implicando aceitação definitiva. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade quantitativa, qualitativa e funcional dos materiais, recursos e serviços; ao adequado funcionamento dos recursos digitais; ao cumprimento das condições deste TR; e à inexistência de irregularidades. Constatadas inconsistências, a contratada promoverá os ajustes sem ônus adicional, nos prazos da fiscalização. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade dos materiais e serviços durante a execução.

12.6 Fiscalização e Acompanhamento
A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Compete ao gestor acompanhar a execução global; ao fiscal, verificar a entrega dos materiais, o funcionamento da plataforma, a realização das formações e a prestação da assessoria, registrando ocorrências e solicitando providências corretivas. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada. Poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento e emitidos relatórios e registros de ocorrências.

12.7 Medição e Condições de Pagamento

A medição observará o efetivo fornecimento dos materiais, a disponibilização dos recursos digitais e a realização das ações pedagógicas, conforme cronograma e demanda da licitante. O pagamento observará a comprovação da execução, o recebimento pela Administração, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e as demais exigências contratuais, podendo ocorrer de forma parcelada conforme cronograma físico-financeiro. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada. Eventuais inconsistências poderão ensejar suspensão do recebimento definitivo e as medidas administrativas cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Esta Seção disciplina as sanções relativas à fase de execução contratual, sem prejuízo das sanções da fase licitatória e de recusa de contratar previstas no edital. O descumprimento total ou parcial das obrigações, com dolo ou culpa, sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, consideradas a natureza e a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.1 Penalidades

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos e prazos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Multas

Serão aplicáveis as seguintes multas, calculadas sobre o valor da parcela inadimplida ou, conforme o caso, sobre o valor do contrato:

- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução das ações, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), a partir do qual poderá configurar inexecução; • Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial (fornecimento em desacordo com as especificações, descumprimento de cronograma, falhas recorrentes na plataforma ou não atendimento à fiscalização);
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

A multa será recolhida no prazo definido na notificação, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos (inclusive pedagógicos, financeiros e operacionais).

13.3 Rito e Garantias

A aplicação de penalidades observará o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do edital, com instauração formal do processo, notificação para defesa no prazo legal, análise técnica e jurídica e decisão motivada da

autoridade competente, assegurados recurso e pedido de reconsideração com efeito suspensivo. As sanções serão registradas nos sistemas oficiais de controle.

14.FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores formalmente designados para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global da contratação, garantindo que as atividades previstas sejam desenvolvidas em conformidade com as disposições estabelecidas no instrumento contratual.

Ao fiscal do contrato caberá acompanhar a execução das atividades previstas, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere:

- à entrega dos materiais educacionais;
- à disponibilização e funcionamento da plataforma digital educacional;
- à realização das ações de formação continuada;
- à prestação da assessoria pedagógica à rede municipal de ensino.

Durante a execução contratual, poderão ser realizados registros formais de acompanhamento, incluindo relatórios técnicos, registros de reuniões e demais instrumentos de controle que contribuam para o monitoramento das atividades desenvolvidas.

Caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, a contratada será formalmente notificada para adoção das providências necessárias à regularização da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

Gestora Contratual:

Mirka De Oliveira Stefani Costa
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Telefone: 3612-2200
E-mail: mirka.educacao@barretos.sp.gov.br

Gestor Substituto:

Danilo Pelegrini Felipe
Matrícula: 28.084
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Telefone: 3612-2200
E-mail: danilopelegrini.educacao@barretos.sp.gov.br

Fiscal:

Thaismara Alonso Taveira Batista
Telefone: 17 98112-0998
Matricula: 3681/3
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
E- mail: thaismaraalonso.educacao@barretos.sp.gov.br

Fiscal substituta:
Fabiana Gonçalves Machado
Matrícula: 2.658
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Telefone: 3321-0310
E-mail: fabianamachado.educacao@barretos.sp.gov.br

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante consulta direta a fornecedores atuantes no segmento de soluções educacionais integradas. A adoção dessa metodologia justifica-se em razão das características e da natureza integrada do objeto, que reúne, em uma única solução, material didático impresso e digital, ambiente virtual de aprendizagem, instrumentos de avaliação, formação continuada de profissionais da educação e assessoria pedagógica. Essa configuração limita a comparabilidade com contratações públicas de escopo equivalente.

A consulta a fornecedores especializados possibilitou a obtenção de preços compatíveis com a composição efetiva da solução pretendida, refletindo as características técnicas e funcionais do objeto. Para tanto, foram consultados fornecedores distintos e independentes entre si, devidamente identificados por razão social, CNPJ, data da cotação e responsável pelas informações, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

Para a consolidação da estimativa, adotou-se o critério do menor preço por item dentre as cotações válidas obtidas, conforme a seguir.

Segmento / Etapa	Idade/Ano	Alunos	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
Educação Infantil	0 a 1 ano	320	190,00	60.800,00
Educação Infantil	1 a 2 anos	820	190,00	155.800,00
Educação Infantil	2 anos	1.050	299,00	313.950,00
Educação Infantil	3 anos	1.250	299,00	373.750,00
Ed. Infantil + Inglês	4 anos	1.430	299,00	427.570,00
Ed. Infantil + Inglês + Apoio Alfab.	5 anos	1.400	299,00	418.600,00
Ensino Fundamental I + Apoio Alfab.	1º ano	1.300	399,00	518.700,00
Ensino Fundamental I + Apoio Alfab.	2º ano	1.300	399,00	518.700,00
Ensino Fundamental I + Apoio Alfab.	3º ano	1.400	399,00	558.600,00
Ensino Fundamental I + Apoio Alfab.	4º ano	1.450	399,00	578.550,00

Ensino Fundamental I + Apoio Alfab.	5º ano	1.450	399,00	578.550,00
Ensino Fundamental II	6º ano	280	458,00	128.240,00
Ensino Fundamental II	7º ano	240	458,00	109.920,00
Ensino Fundamental II	8º ano	280	458,00	128.240,00
Ensino Fundamental II	9º ano	300	458,00	137.400,00

Valor total Educação Infantil: R$ 1.750.470,00.
Valor total Ensino Fundamental: R$ 3.256.900,00.
Valor total (um ciclo): R$ 5.007.370,00

O valor constante da planilha de quantitativos e preços corresponde à estimativa para o período inicial de vigência contratual de 12 (doze) meses, calculado com base no quantitativo estimado de alunos por etapa/segmento da Rede Municipal de Ensino e no respectivo valor unitário da solução educacional integrada.
Considerando que o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde ao custo previsto para esse período, totalizando R$ 5.007.370,00.
Na hipótese de prorrogação contratual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice oficial previsto no contrato, permanecendo as futuras despesas condicionadas à demonstração da vantajosidade da prorrogação e à existência de disponibilidade orçamentária em cada exercício financeiro.

15.1 Justificativa da metodologia adotada para a pesquisa de preços
A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada diretamente junto a fornecedores especializados em soluções educacionais integradas, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A metodologia adotada justifica-se pelas características do objeto, que compreende solução integrada composta por materiais didáticos, recursos digitais, ambiente educacional, instrumentos de avaliação, formação continuada e assessoria pedagógica, cujos componentes apresentam variações de escopo e composição que dificultam a utilização de parâmetros obtidos em outras contratações públicas.
Assim, a consulta direta ao mercado mostrou-se o meio mais adequado para obtenção de preços compatíveis com as especificações da contratação, assegurando maior fidedignidade à estimativa e observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a execução do objeto terá início no exercício de 2027, a despesa será suportada pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2027, em conformidade com o Plano e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, sendo a classificação orçamentária indicada pelo setor competente por ocasião da contratação.
Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, observada a disponibilidade de créditos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

17. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos a seguir, elaborada na forma do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, considera as fases reais desta contratação — planejamento, seleção, entrega/logística, execução continuada e gestão contratual. A gestão dos riscos será acompanhada ao longo de toda a execução, cabendo ao gestor e ao fiscal a adoção das medidas de mitigação. Esta análise integra-se ao Mapa de Riscos anexo, evitando-se duplicidade de tratamento.

Risco	Nível	Mitigação	Responsável
Atraso ou falha na entrega do material impresso antes do início do ano letivo	Alto	Cronograma com marcos de entrega; exigência de capacidade logística; multa moratória; recebimento provisório/definitivo; previsão de reposição	Contratada
Variação do quantitativo em razão da matrícula efetiva de 2027	Médio	Quantitativos estimados com pagamento por demanda efetiva (medição); limites do art. 125 (+/- 25%); confirmação de matrícula a cada exercício	Administração
Descontinuidade ou insolvência da contratada	Alto	Qualificação econômico-financeira (índices e capital/PL); atestados de capacidade técnica	Ambos
Defeito de qualidade gráfica/editorial ou desconformidade do material	Médio	Prova de conceito do 1º colocado; recebimento condicionado; substituição sem ônus; material de referência sob guarda	Contratada
Indisponibilidade orçamentária no exercício de 2027	Médio	Eficácia condicionada à existência de crédito (art. 150); dotação por exercício; extinção sem ônus (art. 106, III)	Administração

Restrição à competitividade / direcionamento (especificações e atestados)	Médio	Atestados por parcelas de maior relevância e somáveis; especificações vinculadas a requisitos pedagógicos; pesquisa de preços ampla	Administração
Indisponibilidade ou instabilidade da plataforma digital	Médio	Exigência de SLA mínimo de disponibilidade; suporte técnico contínuo; relatórios de acompanhamento	Contratada
Falhas na proteção de dados pessoais (LGPD)	Alto	Conformidade com a LGPD; medidas de segurança da informação; cláusulas de tratamento e responsabilização	Contratada

ANEXO II – DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DA PROPOSTA TÉCNICA E VALIDAÇÃO DE AMOSTRAS FÍSICAS

O presente Anexo estabelece os procedimentos, critérios, metodologia e parâmetros que disciplinarão o julgamento da Proposta Técnica da presente Concorrência Eletrônica, processada pelo critério de julgamento Técnica e Preço.
A avaliação técnica possui por finalidade verificar, de forma objetiva, padronizada e fundamentada, a aderência da solução educacional ofertada às especificações constantes do Termo de Referência, aferindo a qualidade pedagógica, a consistência metodológica, a funcionalidade dos recursos tecnológicos e a conformidade dos materiais e serviços integrantes da solução.

1. FINALIDADE, NATUREZA E ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

1.1 Modalidade e regime de julgamento

O procedimento será realizado na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo tipo Técnica e Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e deste Anexo. A Avaliação Técnica será realizada em modelo híbrido, em duas etapas complementares:

- **Etapa inicial – análise técnica remota (digital):** verificação dos materiais digitais, descritivos técnicos, ambiente virtual de aprendizagem e demais documentos disponibilizados pela licitante, com base nos critérios deste Anexo;
- **Etapa complementar – verificação física presencial:** realizada exclusivamente com a licitante classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento técnico, mediante análise dos materiais físicos impressos e demais componentes tangíveis, com a finalidade de confirmar a aderência integral da proposta ao Termo de Referência.

A etapa física possui caráter complementar e confirmatório, não substituindo a análise técnica da fase inicial, servindo exclusivamente para validação da conformidade dos materiais apresentados, do Termo de Referência.

1.2 Finalidade da Avaliação Técnica

1.2.1. A Avaliação Técnica tem por finalidade verificar a aderência da solução ofertada às exigências técnicas e pedagógicas previstas no Termo de Referência, aferindo a qualidade do conjunto apresentado pela licitante, operando como um filtro de qualidade que protege a rede municipal de ensino de prejuízos cronológicos e pedagógicos ao longo do ano letivo, especialmente quanto à:

a) coerência pedagógica da solução educacional integrada;
b) adequação e qualidade dos materiais didáticos impressos e digitais;
c) consistência metodológica da proposta pedagógica;
d) funcionalidade e pertinência do ambiente digital educacional;
e) estruturação das ações de formação continuada e assessoria pedagógica;
f) adequação dos instrumentos de avaliação e monitoramento da aprendizagem.

1.3 Justificativa para a exigência de amostras e documentos técnicos

1.3.1. Em razão da natureza do objeto, que compreende solução educacional integrada composta por materiais didáticos, ambiente digital, formação continuada, assessoria pedagógica e instrumentos de avaliação, a Administração exige a apresentação de documentos técnicos e amostras para comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência.

1.3.2. A análise documental permite verificar as características técnicas, metodológicas e pedagógicas da solução ofertada, enquanto a validação das amostras físicas confirma a correspondência entre a proposta apresentada e o material que será efetivamente fornecido.

1.3.3. A exigência dessas comprovações visa assegurar o julgamento objetivo, a isonomia entre os licitantes, a transparência do certame e a seleção da proposta mais vantajosa, sem representar restrição indevida à competitividade, considerando as características do mercado e a complexidade do objeto.

1.4 Abrangência da análise

1.4.1. A Avaliação Técnica considerará o conjunto integrado da solução educacional ofertada, abrangendo, conforme aplicável:

a) materiais didáticos impressos destinados às diferentes etapas da educação básica atendidas;

b) manuais e orientações pedagógicas para professores;

c) ambiente digital educacional e recursos tecnológicos correlatos;

d) proposta de formação continuada e assessoria pedagógica;

e) instrumentos e soluções voltados à avaliação e ao monitoramento da aprendizagem;

f) demais componentes cuja apresentação seja exigida no Edital e no Termo de Referência.

2. MATERIAIS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

2.1 Relação de itens obrigatórios por fases processuais

2.1.1. **Para a Fase 1 (Técnica Documental)**: Todos os licitantes deverão apresentar obrigatoriamente junto à sua proposta inicial, em formato digital (PDF), o Memorial TécnicoPedagógico Descritivo, compreendendo no mínimo:

a) A matriz descritiva de alinhamento metodológico e espelhamento das habilidades da BNCC; b) Os sumários (índices) pedagógicos completos de todas as obras da coleção; c) O descritivo técnico e certificações da plataforma digital; d) O plano descritivo e eixos temáticos da formação continuada; e) O memorial científico descritivo do sistema de avaliação e algoritmo da TRI; f) Declaração formal de suficiência e disponibilidade de estoque comercial para pronta entrega.

(Nota: Fica expressamente dispensada nesta Fase 1 a apresentação de arquivos digitais contendo a íntegra do conteúdo textual das obras, resguardando-se os direitos autorais).

2.1.2. **Para a Fase 2 (Conformidade Física)**: Concluído o ranking de preços e notas documentais, o licitante classificado como Vencedor Provisório será convocado para entregar na Secretaria de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a totalidade das caixas contendo as amostras físicas, compreendendo:

a) A coleção impressa integral de todos os anos letivos, volumes e disciplinas solicitados (Aluno e Professor); b) As credenciais de acesso pleno (perfil administrador, docente e discente) para teste funcional da plataforma digital.

2.2 Condição de admissibilidade e filtro quantitativo

2.2.2. Na Fase 1, a não apresentação de quaisquer dos relatórios técnicos ou sumários exigidos em PDF impedirá a atribuição de pontuação no respectivo bloco ou resultará na **desclassificação** da proposta caso inviabilize a análise do conjunto da solução.

2.2.3. Na Fase 2, antes de iniciar a análise de conteúdo, a Comissão aplicará o Filtro de Admissibilidade da Amostra. A ausência ou a não entrega de um único componente físico, caderno ou manual do professor exigido resultará na **DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA E IMEDIATA** do proponente, ficando a comissão desobrigada de realizar qualquer análise pedagógica no restante do material.

2.2.3. Serão consideradas exclusivamente as evidências efetivamente apresentadas pela licitante no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, vedada a complementação posterior de documentos ou materiais que alterem o conteúdo substancial da proposta técnica.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO, PROPOSIÇÕES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

3.1 Base metodológica segregada

3.1.1. A Proposta Técnica será avaliada por meio de proposições objetivas redigidas em forma de enunciados afirmativos, organizadas em duas partes independentes na linha do tempo do certame: a Parte 1 (63 Proposições Documentais para todos os Licitantes) e a Parte 2 (63 Proposições de Checklist Físico exclusivas para o Vencedor Provisório).

3.1.2. As proposições técnicas destinam-se a permitir exame padronizado, comparável e motivado das propostas, observando-se critérios uniformes para todos os licitantes, de modo a assegurar objetividade no julgamento e rastreabilidade da pontuação atribuída.

3.2 Forma de avaliação das proposições documentais (Parte 1 - Fase 1)

3.2.1. Cada proposição contida na Parte 1 será analisada individualmente pela Comissão, considerando-se exclusivamente os elementos objetivos identificados e comprovados nos PDFs do Memorial Técnico apresentado. A avaliação observará os seguintes conceitos e valorações:

- **AT – ATENDE INTEGRALMENTE (20 pontos)**: quando a evidência documental demonstrar atendimento pleno, claro, consistente e inequívoco ao conteúdo da proposição;
- **AP – ATENDE PARCIALMENTE (10 pontos)**: quando houver atendimento apenas parcial, limitado, insuficientemente demonstrado ou com abrangência reduzida no PDF;
- **NA – NÃO ATENDE (0 ponto)**: quando não houver evidência suficiente de atendimento, ou quando o conteúdo documental se mostrar incompatível com a exigência.

3.3 Pontuação máxima, desempenho mínimo e cálculo decimal do Índice Técnico (IT)

3.3.1. A pontuação máxima da Avaliação Técnica Documental (Parte 1) corresponderá ao número total de 63 proposições multiplicado pelo valor de 20 pontos do conceito AT, totalizando **1.260 (um mil, duzentos e sessenta) pontos**.

3.3.2. Para harmonização com o sistema eletrônico e com o critério ponderado do edital, o Índice Técnico (IT) final da Fase 1 será normalizado na escala decimal entre 0,00 e 1,00, obtido por meio da divisão entre

os pontos conquistados pelo licitante e a maior pontuação registrada no certame, conforme a fórmula: **IT = Pontuação da Licitante / Maior Pontuação Entre Todos**.

3.3.3. Será **sumariamente desclassificada** a proposta técnica que não alcançar a **nota mínima qualificatória de 882 pontos** (o que equivale ao Índice Técnico mínimo de 0,70, ou seja, 70% da pontuação máxima), por demonstrar insuficiência qualitativa estrutural incompatível com as exigências da rede de ensino.

3.4 Forma de avaliação da conformidade das amostras físicas (Parte 2 - Fase 2)

3.4.1. Convocado o Vencedor Provisório, a análise material de suas caixas de livros físicos e testes da plataforma digital utilizará as 63 proposições da Parte 2 deste Anexo, avaliadas de forma binária sob os conceitos de "Atende Integralmente" ou "Não Atende Integralmente", sem atribuição de novas notas.

3.4.2. Para obter a homologação definitiva de sua nota técnica e o conceito de **"CONFORME", o Vencedor Provisório deverá alcançar o índice de atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das proposições em cada um dos blocos temáticos avaliados** (o que equivale a obter o atendimento em no mínimo 6 das 7 proposições de cada bloco).

3.4.3. O descumprimento do percentual mínimo de 90% em qualquer um dos blocos ou a identificação de desalinhamento com as competências essenciais da BNCC resultará na reprovação total da amostra, zerando a nota técnica do licitante e acionando a convocação do segundo colocado do ranking.

3.5 Limites da análise

3.5.1. A Avaliação Técnica limitar-se-á às evidências constantes das amostras, materiais, acessos e documentos efetivamente apresentados, não sendo admitida pontuação com base em:

a) materiais meramente promocionais ou publicitários;
b) apresentações comerciais sem demonstração objetiva do conteúdo avaliado;
c) funcionalidades futuras não comprovadas;
d) promessas genéricas de customização, implementação ou disponibilização posterior;
e) declarações desacompanhadas de demonstração verificável.

4. VÍNCULO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. As proposições constantes deste Anexo foram elaboradas em estrita consonância com as exigências técnicas e pedagógicas previstas no Termo de Referência – Anexo I, constituindo instrumento de verificação objetiva da compatibilidade entre a solução ofertada e o objeto pretendido pela Administração.

4.2. Em consequência, a avaliação técnica não importa criação de exigências autônomas ou estranhas ao objeto licitado, mas apenas detalhamento metodológico dos parâmetros de análise necessários ao julgamento da proposta técnica, em conformidade com os princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

5. ESTRUTURA DOS BLOCOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Avaliação Técnica será organizada em 9 (nove) blocos temáticos de proposições, destinados a examinar, de forma sistemática e integrada, os diferentes componentes da solução educacional ofertada.

5.2. A distribuição do quantitativo fixou o total de **63 proposições para a Parte 1 (Documental) e 63 proposições para a Parte 2 (Física)**, divididas uniformemente em razão de 7 (sete) proposições por bloco

temático, guardando estrita correspondência com a relevância de cada dimensão e com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, abrangendo:

I. Qualidade e Coerência Pedagógica da Solução; II. Adequação Curricular dos Materiais da Educação Infantil; III. Adequação Curricular dos Materiais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; IV. Adequação Curricular dos Materiais do Ensino Fundamental – Anos Finais; V. Materiais e Ferramentas de Apoio à Alfabetização; VI. Recursos, Arquitetura e Segurança do Ambiente Digital Educacional;

VII. Plano de Implementação, Formação Continuada e Assessoria Pedagógica; VIII. Metodologia de Avaliações Educacionais e Monitoramento (TRI); IX. Estrutura de Apoio ao Trabalho do Professor.

6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A análise técnica das propostas e amostras deverá observar exclusivamente os critérios estabelecidos neste Anexo, garantindo objetividade, transparência e isonomia no julgamento das propostas.
6.2. A Comissão Especial de Avaliação Pedagógica registrará, em laudo técnico e relatório próprio, as justificativas detalhadas para a atribuição de cada conceito (AT, AP, NA, Atende ou Não Atende), assegurando a total transparência e a rastreabilidade do processo de avaliação.
6.3. A avaliação das propostas e amostras não se destina à escolha de materiais isolados, mas à verificação da consistência e solidez da solução educacional como um todo, considerando a integração indissociável entre seus diferentes componentes pedagógicos e tecnológicos.
6.4. Somente serão consideradas aptas na avaliação técnica as soluções educacionais que demonstrarem atendimento integral aos requisitos pedagógicos, legais e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme critérios definidos pela Administração.

7. CADERNOS DE PROPOSIÇÕES PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE CONFORMIDADE

As proposições que norteiam o julgamento técnico deste certame encontram-se estruturadas em dois cadernos distintos e sequenciais na linha do tempo da licitação, devendo a Comissão Especial de Avaliação Pedagógica aplicar rigorosamente as regras de pontuação e os conceitos de julgamento específicos estabelecidos para cada fase:

7.1. PARTE A: TABELA DE PONTUAÇÃO DOCUMENTAL (APLICAÇÃO NA FASE 1)

*As proposições contidas nesta Parte A aplicam-se concorrentemente a **todos os licitantes** e destinam-se ao cálculo do Índice Técnico (IT) inicial. Devem ser respondidas pela Comissão com a atribuição exclusiva dos conceitos **AT (20 pontos)**, **AP (10 pontos)** ou **NA (0 ponto)**, observando-se estritamente as evidências demonstradas nos PDFs do Memorial Técnico-Pedagógico Descritivo e sumários apresentados.*

7.2. PARTE B: CHECKLIST CONFORMIDADE FÍSICA E MATERIAL (APLICAÇÃO NA FASE 2)

*As proposições contidas nesta Parte B aplicam-se **única e exclusivamente ao Licitante Provisoriamente Vencedor** (primeiro colocado do ranking) como condição obrigatória para a homologação de sua nota técnica. Devem ser respondidas pela Comissão de forma binária, por meio dos conceitos **AI (Atende***

Integralmente) *ou* ***NAI (Não Atende Integralmente)****, mediante o exame tátil, visual e conferência página a página das caixas de livros físicos e testes de navegação na plataforma digital.*

8. PARTE A – AVALIAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTAL E CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO (FASE 1)

8.1 FORMA DE AVALIAÇÃO: Cada proposição será pontuada com base nos seguintes conceitos documentais:

- **AT – Atende Totalmente (20 pontos):** Quando o Memorial Técnico em PDF comprova de forma inequívoca e estruturada o atendimento ao enunciado. o **AP – Atende Parcialmente (10 pontos):** Quando a comprovação documental no PDF for incompleta, superficial ou restrita a apenas alguns segmentos.
- **NA – Não Atende (0 ponto):** Quando o PDF omitir a informação ou apresentar dados incompatíveis com a exigência.

8.2 MATRIZ DE PROPOSIÇÕES AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

BLOCO I – QUALIDADE E COERÊNCIA PEDAGÓGICA DA SOLUÇÃO (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)

O que este bloco avalia na Fase 1: *A consistência, a integração teórica e o planejamento sistêmico da Solução Educacional por meio dos relatórios e planos de curso em formato digital (PDF), garantindo que a proposta pedagógica possua solidez metodológica antes de avançar para testes físicos.*

1. O Memorial Técnico-Pedagógico Descritivo (PDF) apresenta de forma explícita a fundamentação teórica que sustenta a concepção pedagógica da solução educacional, demonstrando coerência com as finalidades da Educação Básica nacional.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

2. O plano curricular contido no documento digital detalha o perfeito alinhamento metodológico e estrutural da solução com os direitos de aprendizagem, competências e habilidades obrigatórias estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

3. A proposta pedagógica documental demonstra, por meio de seus sumários e planos de curso, a progressão contínua e articulada das aprendizagens significativas ao longo de todos os anos de escolarização contratados.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

4. O cronograma e o projeto técnico de formação continuada (PDF) descrevem de forma integrada o encadeamento pedagógico entre os conteúdos dos materiais didáticos e as oficinas destinadas aos docentes.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

5. O documento descritivo da solução comprova a existência de recursos, abordagens ou orientações planejadas para promover a equidade educacional, o atendimento à diversidade e os princípios da educação inclusiva.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

6. O licitante apresenta, por meio de sumários analíticos (índices), o escopo programático completo de todos os componentes curriculares, volumes do aluno e guias do professor exigidos no Termo de Referência, comprovando a arquitetura global do sistema de ensino.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

7. O Memorial Técnico anexa declaração formal de suficiência e disponibilidade de estoque comercial, atestando de forma documental que as obras descritas nos sumários já se encontram integralmente editadas e impressas para pronta entrega.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

BLOCO II – ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS MATERIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MAPEAMENTO BNCC)

O que este bloco avalia na Fase 1: *A estruturação pedagógica e o planejamento da Solução Educacional voltada à primeira infância por meio da análise exclusiva de seus planos de curso, diretrizes curriculares e sumários descritivos em formato digital (PDF). A comissão avaliará se a arquitetura teórica da solução assegura o cumprimento integral dos direitos de aprendizagem legais, sem a necessidade de manuseio dos livros impressos nesta etapa.*

8. O Memorial Técnico-Pedagógico (PDF) demonstra formalmente a adequação da proposta às características do desenvolvimento infantil, detalhando o respeito aos aspectos cognitivos, socioemocionais e motores próprios de cada faixa etária atendida.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

9. O plano de curso digital apresenta uma matriz curricular que contempla expressamente todos os seis Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento (conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se) previstos na BNCC para a Educação Infantil. ***() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)***

10. A documentação pedagógica comprova a incorporação das interações e das brincadeiras como eixos estruturantes do planejamento das práticas educativas cotidianas, em estrita consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

11. O projeto descritivo evidencia a coerência estrutural entre os objetivos de aprendizagem pretendidos, as experiências pedagógicas planejadas e as orientações metodológicas fornecidas aos professores nos guias didáticos.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

12. O Memorial Técnico detalha estratégias e modelos documentais planejados para apoiar o professor na observação, no registro descritivo e no acompanhamento contínuo do desenvolvimento das crianças, fornecendo subsídios práticos para o planejamento pedagógico.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

13. O licitante apresenta, por meio de seus sumários descritivos (índices em PDF), o mapeamento explícito de como as atividades planejadas estão distribuídas e articuladas em todos os cinco Campos de Experiências fixados pela BNCC para a Educação Infantil.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

14. A proposta documental comprova a organização sequencial e a progressão contínua dos conteúdos entre os grupos de faixas etárias estabelecidos na legislação (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas), atestando a linearidade do sistema estruturado. ***() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)***

BLOCO III – ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (MAPEAMENTO BNCC)

O que este bloco avalia na Fase 1: *A estruturação pedagógica, o desenho curricular e a fundamentação teórica da Solução Educacional voltada do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. A comissão avaliará, de forma estritamente documental em arquivos PDF, se o planejamento do sistema garante a transição harmônica da Educação Infantil, a consolidação das competências gerais e a cobertura integral de todas as habilidades curriculares obrigatórias.*

15. O Memorial Técnico-Pedagógico (PDF) demonstra de forma explícita que a proposta do material atende às especificidades psicológicas e de desenvolvimento dos estudantes nos Anos Iniciais, respeitando a transição da infância para a adolescência.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

16. As matrizes curriculares apresentadas em formato digital comprovam a articulação lógica e a progressão sequencial dos conteúdos ano a ano, garantindo a linearidade do aprendizado ao longo de todo o segmento do 1º ao 5º ano.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

17. O documento conceitual detalha as estratégias metodológicas adotadas para promover o letramento científico, o raciocínio lógico-matemático e a formação cidadã, em consonância com as competências gerais da Educação Básica.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

18. O projeto documental evidencia que os guias didáticos do professor fornecem orientações claras e fundamentadas para apoiar o planejamento diário, a gestão do tempo em sala de aula e a mediação pedagógica das atividades propostas.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

19. O Memorial detalha a existência de recursos, atividades ou roteiros descritivos planejados especificamente para a recuperação contínua e paralela de conteúdos, fornecendo suporte documental para o tratamento de defasagens de aprendizagem. ***() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)***

20. O licitante apresenta, por meio de relatório analítico e sumários em PDF, o mapeamento e espelhamento integral de 100% dos códigos alfanuméricos das habilidades da BNCC para todos os componentes curriculares exigidos (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia) do 1º ao 5º ano.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

21. A proposta documental comprova a existência de uma matriz de design instrucional que equilibra de forma clara a inserção de textos, infográficos e elementos visuais adequados ao nível de leitura e autonomia cognitiva de cada ano escolar dos Anos Iniciais. ***() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)***

BLOCO IV – ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (MAPEAMENTO BNCC)

O que este bloco avalia na Fase 1: *A estruturação pedagógica, o rigor conceitual e o aprofundamento das áreas do conhecimento voltados ao segmento do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. A comissão avaliará, por meio do Memorial Técnico e das matrizes curriculares digitais em PDF, se a solução atende à maior complexidade das habilidades exigidas nessa transição de etapa, estimulando o pensamento crítico, a autonomia intelectual e o protagonismo juvenil.*

22. O Memorial Técnico-Pedagógico (PDF) demonstra formalmente o tratamento didático adequado às características dos estudantes dos Anos Finais, estimulando a reflexão autônoma, a criticidade e a transição para desafios cognitivos mais complexos.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

23. O plano de curso digital detalha a progressão sequencial e o aprofundamento espiralado dos objetos de conhecimento, garantindo a articulação curricular contínua e lógica entre os componentes ao longo de todo o segmento (6º ao 9º ano).

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

24. A documentação pedagógica comprova o suporte metodológico ao trabalho com projetos interdisciplinares ou transversais, fornecendo roteiros e orientações claras de integração das áreas do conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas).

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

25. O projeto documental evidencia que os materiais do professor oferecem subsídios conceituais aprofundados, gabaritos comentados das atividades, orientações para mediação de debates e estratégias diferenciadas de gestão de sala de aula para o público adolescente.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

26. O documento descritivo comprova a inserção planejada de ferramentas pedagógicas focadas na consolidação de rotinas de estudos, desenvolvimento de pesquisas escolares e promoção da autonomia do estudante nos Anos Finais.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

27. O licitante apresenta, por meio de matrizes de especificação analíticas e sumários em PDF, o mapeamento e espelhamento integral de 100% dos códigos alfanuméricos de habilidades e competências específicas da BNCC exigidos para todos os componentes (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia) do 6º ao 9º ano.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

28. A proposta documental demonstra a estruturação de seções e atividades específicas voltadas para o desenvolvimento de competências digitais, análise crítica de mídias e letramento informacional, adequadas às exigências contemporâneas dos Anos Finais. ***() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)***

BLOCO V – MATERIAIS DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO (MEMORIAL METODOLÓGICO) O que este bloco avalia na Fase 1: *O desenho metodológico, a fundamentação científica e a estruturação das ferramentas destinadas ao ciclo de alfabetização (foco no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental). A comissão avaliará, por meio do Memorial Técnico e dos planos de curso em PDF, se a solução educacional adota uma proposta sistemática e explícita para o desenvolvimento da consciência fonológica, da decodificação, da fluência de*

leitura e da produção de textos, em estrita harmonia com as evidências científicas nacionais e internacionais sobre o aprendizado da leitura e escrita.

29. O Memorial Técnico-Pedagógico (PDF) demonstra formalmente a adoção de uma concepção de alfabetização estruturada e progressiva, adequada às especificidades cognitivas das crianças no ciclo de alfabetização inicial.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

30. O plano de curso digital detalha estratégias planejadas para o desenvolvimento explícito e intencional da consciência fonológica e da consciência fonêmica, essenciais para a apropriação do sistema de escrita alfabética.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

31. A documentação pedagógica comprova o encadeamento lógico e a gradação de dificuldades no processo de introdução das relações entre grafemas e fonemas, favorecendo a autonomia na decodificação e na codificação.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

32. O projeto descritivo evidencia a inserção de roteiros metodológicos voltados ao desenvolvimento da fluência de leitura oral, da ampliação do vocabulário e da compreensão de textos de diferentes gêneros textuais.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

33. O documento descritivo demonstra que os manuais e guias do professor oferecem pautas de mediação claras e sugestões de intervenções didáticas imediatas para apoiar os alunos que apresentarem ritmos diferenciados no processo de alfabetização.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

34. O licitante apresenta, por meio de matrizes de habilidades e sumários pedagógicos em PDF, o alinhamento das atividades de alfabetização e letramento às metas e competências específicas estabelecidas pela BNCC para os dois primeiros anos do Ensino Fundamental.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

35. A proposta documental descreve e comprova a existência de instrumentos de diagnóstico rápido e monitoramento de fluência leitora integrados ao material, fornecendo relatórios descritivos para o planejamento de intervenções pedagógicas precoces. ***() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)***

BLOCO VI – RECURSOS DIGITAIS E AMBIENTE DIGITAL EDUCACIONAL (LAUDOS E CERTIFICAÇÕES)

O que este bloco avalia na Fase 1: *A infraestrutura tecnológica, as garantias de segurança da informação, a acessibilidade e o planejamento da plataforma virtual (Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA). A comissão avaliará, de forma estritamente documental por meio de relatórios de engenharia de software, laudos técnicos e certificações em PDF apresentados pelas licitantes, se o ecossistema tecnológico possui robustez e conformidade legal com as normativas de proteção de dados e inclusão, sem a necessidade de testes de navegação práticos nesta etapa.*

36. O Memorial Técnico anexa documentos comprobatórios que detalham a arquitetura do ecossistema digital, atestando a integração funcional entre os perfis de acesso de administradores da rede, gestores escolares, professores e estudantes.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

37. O projeto técnico documental (PDF) comprova a presença de ferramentas digitais planejadas para o monitoramento em tempo real do engajamento dos usuários, fornecendo dashboards e relatórios consolidados de acessos e realização de atividades.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

38. A proposta documental descreve a disponibilidade de objetos digitais de aprendizagem (como videoaulas, jogos educativos e simulados interativos) e comprova o seu alinhamento pedagógico estrutural com os conteúdos das obras didáticas impressas.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

39. O documento descritivo demonstra que o ambiente virtual possui recursos de comunicação, repositórios para postagem de conteúdos autorais pelos professores e ferramentas de suporte técnico integradas para os usuários da rede municipal.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

40. O Memorial comprova a existência de pautas de orientação técnica e tutoriais descritivos em formato digital voltados a capacitar o corpo docente e os estudantes no uso pleno e pedagógico das ferramentas da plataforma.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

41. O licitante apresenta laudo técnico oficial ou relatório analítico de engenharia de software que comprove a conformidade do Ambiente Virtual com as diretrizes internacionais de acessibilidade digital e com a legislação brasileira de inclusão (padrões WCAG 2.1 ou eMAG), assegurando recursos para usuários com deficiência.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

42. A proposta documental anexa Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) ou termo de conformidade técnica detalhado demonstrando que a plataforma cumpre integralmente os requisitos de segurança da informação, criptografia e privacidade exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

BLOCO VII – FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA (PROJETO TÉCNICO)

O que este bloco avalia na Fase 1: *O planejamento estratégico, o desenho metodológico e a viabilidade operacional das ações de assessoria e capacitação contínua destinadas ao corpo docente, gestores e equipes técnicas da Secretaria de Educação. A comissão avaliará, por meio do Projeto Técnico e Cronograma Detalhado em formato digital (PDF), se a proposta formativa apresenta densidade pedagógica e estrutura compatível com a efetiva implementação do sistema de ensino na rede municipal.*

43. O Projeto Técnico da Formação (PDF) apresenta concepção metodológica clara e estruturada para as ações de capacitação, demonstrando alinhamento com as reais demandas práticas dos docentes em sala de aula.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

44. O documento descritivo detalha e comprova o planejamento de eixos temáticos específicos voltados para gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas da Secretaria, assegurando o suporte institucional integrado.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

45. A proposta documental evidencia a articulação direta e o encadeamento lógico entre as temáticas dos encontros de formação e a metodologia pedagógica contida nos materiais didáticos impressos e digitais da solução.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

46. O Memorial de Formação comprova a previsão de ferramentas e instrumentos estruturados para o acompanhamento prático dos impactos das capacitações e monitoramento contínuo das ações de implementação na rede de ensino.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

47. O documento descritivo detalha o suporte e o plantão de dúvidas contínuo oferecidos aos professores, especificando os canais de atendimento e o tempo de resposta planejados para assegurar a fluidez do trabalho docente.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

48. O licitante apresenta, por meio de cronograma analítico em PDF, a distribuição exata da carga horária anual de formação exigida no Termo de Referência, detalhando o número mínimo de encontros, a modalidade de execução (presencial ou remota) e a divisão por segmentos escolares.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

49. A proposta documental anexa os critérios de qualificação técnica da equipe executora, estabelecendo e comprovando a titulação mínima obrigatória de nível de pósgraduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*) na área de Educação para o corpo de consultores e formadores que atuarão no município.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

BLOCO VIII – METODOLOGIA DE AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS E MONITORAMENTO (COMPROVAÇÃO ALGORÍTMICA DA TRI)

O que este bloco avalia na Fase 1: *O embasamento científico, o desenho estatístico e as ferramentas analíticas do sistema de avaliações externas e de percurso oferecido pela solução educacional. A comissão avaliará, de forma estritamente documental em arquivos PDF, se a metodologia de testes proposta possui consistência psicométrica comprovada, validade algorítmica e capacidade de gerar relatórios de desempenho diagnósticos que subsidiem de forma eficaz as tomadas de decisão da Secretaria de Educação.*

50. O Memorial Técnico das Avaliações (PDF) apresenta as matrizes de referência dos testes de forma clara e estruturada, demonstrando perfeita consonância com os descritores e matrizes oficiais de larga escala do Governo Federal (como as do SAEB).

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

51. O documento descritivo comprova o planejamento metodológico de avaliações periódicas (diagnósticas e formativas) estruturadas para monitorar a evolução e a progressão contínua da aprendizagem ao longo de todo o ano letivo.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

52. A proposta documental evidencia a existência de ferramentas automatizadas para a devolução rápida e transparente de resultados, detalhando como os dados consolidados serão entregues à Secretaria de Educação, diretores, professores e famílias.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

53. O projeto das avaliações comprova o fornecimento de relatórios analíticos descritivos voltados a orientar o trabalho do professor em sala de aula, identificando as habilidades com menor índice de acerto para direcionar as intervenções pedagógicas de reforço escolar.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

54. O documento descritivo demonstra a integração metodológica funcional entre os resultados apurados nas avaliações e as pautas e conteúdos propostos no plano de formação continuada de professores e gestores.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

55. O licitante apresenta, no Memorial Técnico em PDF, nota técnica e comprovação científica da aplicação do algoritmo e dos modelos matemáticos da Teoria de Resposta ao Item (TRI) na calibração e parametrização das avaliações de larga escala, garantindo a comparabilidade dos resultados e a blindagem contra adivinhações (chutes).

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

56. A proposta documental descreve a estruturação, o tamanho e o processo de qualificação do banco de itens (questões) da editora, comprovando que os testes utilizam itens pré-testados e calibrados por equipes técnicas de especialistas em avaliação educacional.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

BLOCO IX – ESTRUTURA DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR (PLANO DE ORIENTAÇÃO DOCENTE)

O que este bloco avalia na Fase 1: *A completude, a densidade pedagógica e o planejamento dos materiais de orientação didática exclusivos do docente (Guias, Manuais e Livros do Professor). A comissão avaliará, de forma estritamente documental em arquivos PDF, se o ecossistema de suporte ao professor oferece roteiros de aula estruturados, subsídios conceituais profundos, resoluções comentadas e estratégias práticas de gestão de aprendizagem que reduzam a sobrecarga extraclasse e elevem a eficácia do trabalho em sala de aula.*

57. O Memorial Técnico e os sumários pedagógicos (PDF) comprovam que os materiais do professor trazem os fundamentos teóricos da solução de forma clara e articulada, servindo como ferramenta de formação continuada em serviço.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

58. O documento descritivo demonstra a existência de pautas metodológicas detalhadas que apoiam o docente no planejamento semanal e anual de suas aulas, otimizando o cumprimento integral do currículo da rede.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

59. A proposta documental evidencia a presença de orientações didáticas passo a passo para a condução de cada atividade, sugerindo pautas de mediação, questionamentos provocativos e roteiros de intervenção em sala de aula.

() AT (20 pontos) ***() AP (10 pontos)*** ***() NA (0 ponto)***

60. O projeto descritivo dos manuais comprova o fornecimento de resoluções detalhadas, justificativas analíticas e comentários pedagógicos para todas as atividades, tarefas e desafios propostos nos livros do estudante.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

61. O documento em PDF detalha a oferta de estratégias e ferramentas de apoio à diversificação do ensino, municiando o professor com roteiros práticos para atender a ritmos diferenciados e perfis de aprendizagem na mesma turma.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

62. O licitante apresenta, nos sumários analíticos dos materiais do docente (PDF), o espelhamento explícito e a indicação de quais códigos alfanuméricos de habilidades e competências da BNCC estão sendo trabalhados e estimulados em cada unidade e capítulo didático.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

63. A proposta documental comprova a integração do material do professor com o ambiente digital de aprendizagem, detalhando de forma descritiva pautas de uso pedagógico dos recursos de tecnologia e caminhos para a extração de relatórios de desempenho na plataforma.

() AT (20 pontos) () AP (10 pontos) () NA (0 ponto)

8.2 FECHAMENTO DE CONTAGEM DA FASE 1 (TÉCNICA DOCUMENTAL)

- **Total de Blocos Temáticos:** 9 blocos (I ao IX).
- **Total de Proposições Documentais:** 63 proposições (7 frases por bloco).
- **Pontuação Máxima Possível:** 1.260 pontos (63 proposições × 20 pontos de Atende Totalmente).
- **Nota de Corte Mínima Qualificatória (70%):** 882 pontos de somatória direta, o que equivale ao Índice Técnico (**IT**) mínimo de **0,70** exigido no item 12.2.5 do Termo de Referência.

9. PARTE B – CHECKLIST DE CONFORMIDADE FÍSICA E MATERIAL (FASE 2)

9.1 Do Filtro de Admissibilidade da Amostra (Eliminação Sumária)

9.1.1 Antes de iniciar qualquer análise pedagógica ou de conteúdo, a Comissão Especial de Avaliação Pedagógica realizará a conferência quantitativa de recebimento da amostra do licitante provisoriamente vencedor.

9.1.2 É obrigatória a entrega da **solução pedagógica integral**, composta pela totalidade dos livros e apostilas de todos os anos letivos, volumes, disciplinas e cadernos complementares (tanto do Aluno quanto do Professor), além da liberação imediata dos acessos à plataforma tecnológica, conforme exigido no Termo de Referência.

9.1.3 A ausência ou a não entrega de um único componente, volume, manual do professor ou credencial de acesso exigidos ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA E IMEDIATA do proponente, ficando a comissão desobrigada de realizar qualquer análise de conformidade pedagógica em relação ao restante do material apresentado.

9.2 Critérios de Julgamento da Conformidade

9.2.1 Superado o Filtro de Admissibilidade, cada proposição deste checklist será respondida pela comissão pedagógica de forma binária e objetiva, por meio dos conceitos:

- **AI – Atende Integralmente:** Quando o exame visual e o manuseio direto do livro físico ou teste na plataforma confirmam que o material cumpre perfeitamente a exigência.

• **NAI – Não Atende Integralmente:** Quando o material físico apresentar falha, omissão, desalinhamento ou defeito gráfico em relação ao enunciado.

9.2.2 Para obter o conceito final de "CONFORME", o proponente deverá alcançar o índice de atendimento mínimo de **90% (noventa por cento) das proposições em cada um dos blocos temáticos** avaliados.

9.2.3 A obtenção de um índice inferior a 90% em qualquer um dos blocos resultará na **reprovação integral da amostra** por quebra da indissociabilidade do Sistema de Ensino.

9.3 MATRIZ DE PROPOSIÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS

BLOCO I – QUALIDADE E COERÊNCIA PEDAGÓGICA DA SOLUÇÃO (ANÁLISE MATERIAL)

O que este bloco avalia fisicamente: *A correspondência real e material entre a teoria do Memorial Técnico e a prática impressa nas páginas. Os professores irão folhear as obras para constatar se o fio condutor pedagógico e a unidade teórico-metodológica estão de fato materializados nos livros do aluno e guias do professor de forma funcional e integrada.*

1. Os materiais e recursos que compõem a solução física revelam organicidade e unidade teórico-metodológica, evitando fragmentação real entre os conteúdos impressos, estratégias didáticas e avaliações.

() Atende Integralmente () Não Atende Integralmente

2. A organização física das páginas dos materiais favorece de forma prática a progressão articulada das aprendizagens significativas, com propostas de atividades impressas que dialogam com a realidade escolar do estudante.

() Atende Integralmente () Não Atende Integralmente

3. As obras apresentam encadeamento pedagógico impresso perfeitamente compatível com o desenvolvimento cognitivo e etário dos estudantes ao longo dos anos letivos atendidos. **() Atende Integralmente () Não Atende Integralmente**

4. Os materiais destinados fisicamente aos professores apresentam orientações metodológicas claras, úteis, integradas à página do aluno e pedagogicamente consistentes para apoiar a mediação docente.

() Atende Integralmente () Não Atende Integralmente

5. A coleção física demonstra, no conteúdo impresso de suas atividades e propostas, a capacidade de promover a articulação prática e interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares.

() Atende Integralmente () Não Atende Integralmente

6. Os diferentes componentes da solução – caixas de materiais impressos, indicações de recursos digitais e instrumentos de acompanhamento – apresentam-se de forma integrada e funcional no manuseio diário.

() Atende Integralmente () Não Atende Integralmente

7. O projeto gráfico-editorial das obras físicas (impressão, nitidez das imagens, fontes utilizadas e diagramação) apresenta-se uniforme e adequado para o uso diário dos estudantes e professores em sala de aula.

() Atende Integralmente () Não Atende Integralmente

BLOCO II – ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS MATERIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EXAME DO MATERIAL FÍSICO)

O que este bloco avalia fisicamente: *Se o material real impresso para a primeira infância respeita o tempo da criança. A comissão examinará as páginas dos cadernos infantis e guias do professor para garantir que os Campos de Experiências, as brincadeiras e as interações estejam de fato materializados em vivências práticas, rejeitando qualquer tentativa física de alfabetização precoce ou apostilamento mecânico inadequado.*

8. Os materiais físicos destinados à Educação Infantil apresentam linguagem, organização visual de páginas, ilustrações e abordagem adequadas ao desenvolvimento integral próprio de cada faixa etária atendida.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

9. As propostas de atividades contidas nos livros impressos valorizam as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes práticos das experiências diárias da criança.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

10. Os recursos físicos apresentados possuem organização gráfica que favorece o engajamento, a curiosidade, a exploração e a investigação ativa por parte das crianças nas salas de aula.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

11. Os materiais impressos oferecem seções com orientações pedagógicas claras nas margens ou rodapés para apoiar o professor no planejamento e organização das experiências nas instituições de Educação Infantil.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

12. As propostas contidas nos cadernos impressos favorecem o desenvolvimento prático da oralidade, da expressão corporal, artística e da comunicação das crianças.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

13. O material físico contempla seções e páginas destinadas ao registro de experiências que contribuem para a construção da autonomia, convivência e vínculos sociais na infância.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

14. O material do professor para a Educação Infantil apresenta sugestões físicas de arranjos espaciais, seleção de materiais complementares de largo alcance e roteiros práticos de mediação pedagógica adequados às rotinas infantis.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

BLOCO III – ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (EXAME DO MATERIAL FÍSICO)

O que este bloco avalia fisicamente: *A comissão examinará as coleções impressas do 1º ao 5º ano (Aluno e Professor). O objetivo é validar se o rigor conceitual, as atividades práticas e o design instrucional estão materializados nas páginas de forma adequada ao nível de autonomia cognitiva de cada faixa etária, garantindo o cumprimento tátil do plano pedagógico.*

15. As coleções físicas do 1º ao 5º ano apresentam projeto gráfico, tamanho de fontes, espaçamento de linhas e distribuição de textos adequados ao nível de leitura e autonomia cognitiva de cada ano escolar.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

16. Os livros impressos apresentam seções explícitas de atividades, desafios e textos que consolidam de forma prática a progressão sequencial dos conteúdos, sem saltos metodológicos ou lacunas entre os anos letivos.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

17. As imagens, infográficos, mapas e ilustrações contidos nas páginas apresentam alta nitidez de impressão, fidelidade de cores e legendas claras, servindo como recursos didáticos eficazes e não meramente decorativos.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

18. Os manuais didáticos do professor para os Anos Iniciais trazem a reprodução fiel (em tamanho adequado) da página do aluno, cercada de orientações práticas nas margens ou rodapés para a mediação direta de cada atividade.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

19. O material impresso do aluno contempla seções dedicadas à autoavaliação, fixação de conteúdos ou roteiros práticos de estudos que estimulam a organização estudantil nesta etapa de transição.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

20. Os cadernos didáticos trazem propostas físicas de atividades que exigem a manipulação de materiais concretos, a realização de pequenos experimentos científicos ou pesquisas de campo compatíveis com a realidade escolar.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

21. Os manuais do professor apresentam seções impressas com propostas e roteiros detalhados para a aplicação prática de recuperação paralela e contínua de conteúdos na rotina escolar.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

BLOCO IV – ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (EXAME DO MATERIAL FÍSICO)

O que este bloco avalia fisicamente: *O exame detalhado das coleções do 6º ao 9º ano. Os professores analisarão se os livros de todas as disciplinas obrigatórias trazem o aprofundamento conceitual necessário, o rigor científico das atividades e o suporte físico para o desenvolvimento do pensamento crítico e da pesquisa científica exigidos no fechamento do Ensino Fundamental.*

22. As obras físicas do 6º ao 9º ano trazem um projeto gráfico-editorial moderno, com organização de páginas e linguagem visual que dialogam de forma assertiva com o público adolescente, estimulando o interesse pela leitura.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

23. Os conteúdos das disciplinas nas páginas impressas apresentam rigor conceitual, atualização de dados históricos/científicos e textos de apoio de fontes consagradas e confiáveis.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

24. As atividades, problemas e questionamentos impressos nos blocos de exercícios exigem o desenvolvimento do raciocínio lógico, da argumentação fundamentada e do pensamento crítico, afastando a mera memorização mecânica.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

25. Os guias didáticos do professor para os Anos Finais trazem as resoluções matemáticas passo a passo, justificativas analíticas para questões dissertativas e sugestões de gabaritos comentados para todas as atividades do livro do estudante.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

26. As páginas dos livros trazem indicações claras de seções e roteiros voltados para a execução prática de projetos integradores, trabalhos em equipe e pesquisas escolares aprofundadas.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

27. Os materiais impressos demonstram a inserção tátil de mapas temáticos, gráficos complexos e tabelas estatísticas legíveis, fornecendo subsídios para a análise de dados e o letramento informacional dos estudantes.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

28. O livro do professor apresenta pautas de orientação impressas que auxiliam de forma prática na gestão do tempo de aula, na mediação de debates sobre temas complexos e na aplicação de avaliações formativas no segmento.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

BLOCO V – MATERIAIS DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO (EXAME DO MATERIAL FÍSICO)

O que este bloco avalia fisicamente: *A comissão pedagógica examinará detalhadamente os cadernos e livros do aluno e do professor voltados ao 1º e 2º ano do Ensino Fundamental. O foco é manusear as páginas para constatar se as atividades práticas e o design instrucional promovem, de forma tátil, visual e lúdica, a fixação das habilidades de leitura e escrita, sem lacunas ou assistematicidades.*

29. Os materiais impressos do ciclo de alfabetização apresentam fontes tipográficas com tamanho, espaçamento e formato (caixa alta/bastão e imprensa) adequados e progressivos para o nível de transição de leitura da criança.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

30. As páginas dos livros trazem seções explícitas com exercícios práticos e visuais voltados ao desenvolvimento da consciência fonológica, discriminação de fonemas e associação grafema-fonema.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

31. Os cadernos do aluno contêm atividades estruturadas de caligrafia, traçado de letras, coordenação motora fina e escrita direcionada de palavras e pequenos textos.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

32. As ilustrações e recursos visuais nas páginas de alfabetização servem como apoio direto e imediato à decodificação de palavras e à compreensão de pequenos enunciados textuais.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

33. O livro do professor apresenta pautas físicas de correção, critérios de análise de erros de escrita (hipóteses de escrita) e roteiros de intervenção rápida para alunos em defasagem.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

34. A coleção impressa traz anexos ou materiais cartonados e destacáveis (como alfabetos móveis, jogos de palavras ou fichas de leitura) integrados fisicamente ao livro do aluno.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

35. Os manuais docentes contêm orientações impressas nas margens que instruem o professor sobre como realizar a leitura compartilhada, contação de histórias e estimulação da oralidade na rotina diária.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

BLOCO VI – RECURSOS DIGITAIS E AMBIENTE DIGITAL EDUCACIONAL (TESTE PRÁTICO DE NAVEGAÇÃO)

O que este bloco avalia fisicamente (Prova de Conceito): *A comissão utilizará os logins e senhas de teste fornecidos pelo licitante para navegar ativamente pela plataforma. O objetivo é testar a usabilidade real, a velocidade de carregamento, a interface com o usuário e comprovar se todas as ferramentas de gerenciamento descritas no Memorial Técnico em PDF estão ativas e funcionando perfeitamente.*

36. A plataforma digital apresenta interface intuitiva, layout responsivo em smartphones/tablets e menu de navegação de fácil compreensão para alunos da rede pública e professores.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

37. Os objetos digitais de aprendizagem (videoaulas, animações, jogos e livros digitais) carregam sem travamentos e estão com os links de acesso totalmente ativos e funcionais.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

38. O perfil de acesso do professor dispõe de ferramentas ativas para a criação de turmas, enturmação de alunos, postagem de atividades autorais e acompanhamento de tarefas.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

39. O ambiente virtual demonstra o funcionamento prático de ferramentas de comunicação e suporte técnico integrado (como chats, abertura de chamados ou tutoriais de uso) visíveis na tela.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

40. O painel do administrador (Secretaria de Educação e Diretores) exibe dashboards funcionais com gráficos automatizados de frequência, engajamento e relatórios consolidados de acessos.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

41. Os links, QR Codes ou referências digitais impressas nas páginas dos livros físicos direcionam o usuário com precisão para os conteúdos correspondentes dentro do ambiente virtual.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

42. A plataforma disponibiliza em suas configurações ferramentas visíveis de acessibilidade digital (como leitores de tela, alto contraste, ajuste de fontes ou tradutor de Libras) fáceis de acionar.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

BLOCO VII – FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA (EXAME DOCUMENTAL DA OPERAÇÃO)

O que este bloco avalia fisicamente: *Como a assessoria pedagógica e a formação docente são serviços continuados de execução futura, a validação física e material nesta etapa consiste no exame minucioso do* ***Caderno de Implementação e Gestão do Sistema****, nos manuais específicos de treinamento e nos roteiros de oficinas entregues na caixa de amostras. A comissão atestará se os materiais físicos de apoio ao formador existem, possuem densidade e estão prontos para distribuição na rede.*

43. O licitante apresenta, de forma impressa e integrada à amostra, o Caderno de Implementação e Gestão Pedagógica contendo os roteiros operacionais completos para as capacitações da rede.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

44. Os materiais impressos de apoio à formação docente guardam perfeita coerência teórica e metodológica com as coleções didáticas que serão utilizadas pelos alunos nas salas de aula.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

45. A amostra traz manuais ou guias físicos específicos voltados à orientação de diretores e coordenadores pedagógicos, instrumentalizando-os para a gestão do sistema de ensino nas escolas.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

46. Os roteiros de oficinas e materiais de treinamento docente apresentam propostas de atividades práticas, dinâmicas de grupo e metodologias ativas exequíveis na realidade da rede municipal.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

47. O material impresso de formação docente contempla seções dedicadas à orientação sobre o uso pedagógico das tecnologias, dos recursos digitais e da plataforma que compõem a solução.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

48. A estrutura dos guias de formação oferece cronogramas e pautas de trabalho que auxiliam o coordenador pedagógico da escola a replicar os estudos nos horários de planejamento coletivo (HTPC/horas-atividade).

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

49. Os manuais de assessoria pedagógica apresentam modelos físicos de instrumentais de monitoramento, fichas de acompanhamento de visitas e relatórios de progresso a serem utilizados na rede.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

BLOCO VIII – AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM (EXAME DO MATERIAL FÍSICO E DA PLATAFORMA DE TESTES)

O que este bloco avalia fisicamente: *A comissão pedagógica examinará os cadernos físicos de simulados/testes e utilizará o perfil de administrador na plataforma digital para simular a criação, aplicação e extração de resultados de uma avaliação. O objetivo é constatar se as matrizes, as ferramentas de correção e os relatórios analíticos prometidos estão ativos, operacionais e prontos para uso.*

50. Os cadernos físicos de simulados e avaliações diagnósticas/formativas entregues na amostra apresentam projeto gráfico, clareza de enunciados e diagramação adequados ao ano escolar a que se destinam.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

51. A plataforma digital demonstra o funcionamento prático do ambiente de avaliações, permitindo a visualização clara da tela de realização de testes pelo estudante e de atribuição de notas.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

52. O ambiente virtual exibe, de forma funcional e com dados simulados, a geração de relatórios analíticos de desempenho por estudante, por turma, por escola e por componente curricular.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

53. Os relatórios de monitoramento exibidos na plataforma indicam claramente os níveis de proficiência alcançados e apontam os descritores/habilidades da BNCC que necessitam de intervenção pedagógica imediata.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

54. A plataforma disponibiliza ferramentas visíveis e funcionais para a inserção e processamento de cartões-resposta (gabaritos), seja por leitura óptica, digitação ou aplicativo mobile integrado.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

55. Os materiais impressos do professor contêm roteiros e orientações sobre como utilizar os resultados dos simulados para reorientar o planejamento das aulas e organizar o reforço escolar.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

56. O banco de itens digital da plataforma permite a visualização direta de questões calibradas e parametrizadas de acordo com as matrizes de referência oficiais do Governo Federal (SAEB).

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

BLOCO IX – MATERIAIS DE APOIO AO PROFESSOR (EXAME DETALHADO DO MANUAL DOCENTE IMPRESSO)

O que este bloco avalia fisicamente: *O manuseio tátil aprofundado de todos os Manuais, Guias Didáticos e Livros do Professor enviados na caixa de amostras. A comissão avaliará se essas obras físicas entregam o suporte operacional e metodológico prometido, indo muito além de um simples livro do aluno com as respostas carimbadas no canto da página.*

57. Os manuais didáticos do professor apresentam-se em formato impresso completo (não em formato de boneco ou protótipo), com encadernação e acabamento gráfico idênticos ao material de estoque comercial.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

58. O livro do professor apresenta subsídios conceituais e teóricos aprofundados nas páginas iniciais ou na introdução de cada unidade, servindo como ferramenta de formação contínua em serviço.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

59. As páginas do manual docente exibem sugestões claras de pautas de abordagem, perguntas disparadoras e roteiros passo a passo para a introdução e condução de cada capítulo ou atividade.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

60. As respostas, gabaritos e soluções de todas as atividades do livro do estudante estão impressas no material do professor com comentários pedagógicos explicativos e justificativas analíticas.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

61. O livro do professor traz a indicação clara e explícita, ao longo das páginas e de forma casada com o conteúdo, dos códigos alfanuméricos das habilidades da BNCC desenvolvidas em cada tarefa.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

62. O material impresso oferece orientações didáticas específicas voltadas para o trabalho com a heterogeneidade da turma, sugerindo caminhos práticos para atender a diferentes ritmos de aprendizagem.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

63. O manual docente indica e referencia de forma clara as conexões com os recursos digitais da plataforma, sugerindo momentos exatos do plano de aula para a utilização de videoaulas ou jogos virtuais.

() Atende Integralmente **() Não Atende Integralmente**

9.4 Fechamento Geral da Engenharia Documental do Edital

- **Total de Blocos Avaliados:** 9 blocos (I ao IX).
- **Total de Proposições Físicas:** 63 proposições (7 frases por bloco).
- **Métrica de Julgamento:** Binária (Atende Integralmente / Não Atende Integralmente).
- **Regra de Aprovação do Bloco (90%):** O licitante provisoriamente vencedor precisa obter a marcação "Atende Integralmente" em, no mínimo, **6 (seis) das 7 (sete) proposições de**

cada bloco. Se obtiver 5 ou menos em um único bloco, a amostra estará **reprovada integralmente** conforme a regra fixada no item 12.5.1 do Termo de Referência.

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Segmento	Idade Ano	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução Educacional Integrada **EDUCAÇÃO INFANTIL**	0 A 1 ANO	320	R$ 190,00	**R$ 60.800,00**
2	Solução Educacional Integrada **EDUCAÇÃO INFANTIL**	1 A 2 ANOS	820	R$ 190,00	**R$ 155.800,00**
3	Solução Educacional Integrada **EDUCAÇÃO INFANTIL**	2 ANOS	1050	R$ 299,00	**R$ 313.950,00**
4	Solução Educacional Integrada **EDUCAÇÃO INFANTIL**	3 ANOS	1250	R$ 299,00	**R$ 373.750,00**
5	Solução Educacional Integrada **EDUCAÇÃO INFANTIL**	4 anos	1.430	R$ 299,00	**R$ 427.570,00**
6	Solução Educacional Integrada **EDUCAÇÃO INFANTIL**	5 anos	1.400	R$ 299,00	**R$ 418.600,00**
7	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL I**	1º ano	1.300	R$ 399,00	**R$ 518.700,00**
8	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL I**	2º ano	1.300	R$ 399,00	**R$ 518.700,00**
9	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL I**	3º ano	1.400	R$ 399,00	**R$ 558.600,00**
10	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL I**	4º ano	1.450	R$ 399,00	**R$ 578.550,00**
11	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL I**	5º ano	1.450	R$ 399,00	**R$ 578.550,00**

12	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL II**	6º ano	280	R$ 458,00	**R$ 128.240,00**
13	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL II**	7º ano	240	R$ 458,00	**R$ 109.920,00**
14	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL II**	8º ano	280	R$ 458,00	**R$ 128.240,00**
15	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL II**	9º ano	300	R$ 458,00	**R$ 137.400,00**
				TOTAL	**R$ 5.007.370,00**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Segmento	Idade Ano	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução Educacional Integrada **EDUCAÇÃO INFANTIL**	0 A 1 ANO	320		
2	Solução Educacional Integrada **EDUCAÇÃO INFANTIL**	1 A 2 ANOS	820		
3	Solução Educacional Integrada **EDUCAÇÃO INFANTIL**	2 ANOS	1050		
4	Solução Educacional Integrada **EDUCAÇÃO INFANTIL**	3 ANOS	1250		
5	Solução Educacional Integrada **EDUCAÇÃO INFANTIL**	4 anos	1.430		
6	Solução Educacional Integrada **EDUCAÇÃO INFANTIL**	5 anos	1.400		
7	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL I**	1º ano	1.300		
8	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL I**	2º ano	1.300		
9	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL I**	3º ano	1.400		
10	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL I**	4º ano	1.450		
11	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL I**	5º ano	1.450		

12	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL II**	6º ano	280		
13	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL II**	7º ano	240		
14	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL II**	8º ano	280		
15	Solução Educacional Integrada **ENSINO FUNDAMENTAL II**	9º ano	300		
				TOTAL	

Razão Social:
CNPJ:
Endereço correspondência:
E-mail
Telefone
Prazo de validade da proposta:
Prazo de entrega:
Condição de pagamento:
Conta/Corrente:Banco/Agência:
Praça/Pagamento:
Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:
Nome completo:
CPF:RG: SSP/....
Data de nascimento:
Endereço de residência:
Cidade:Estado:CEP:
Profissão:
Escolaridade:
E-mail particular:
E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local/ Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [__/2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7800/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [__/2026]

OBJETO: Contratação de Solução Educacional Integrada para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barretos/SP.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na [endereço], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por [cargo e nome da autoridade competente], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço], neste ato representada por [nome e função], conforme [atos constitutivos] OU [procuração nos autos], doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7800/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº [__/2026], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Solução Educacional Integrada para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barretos/SP, compreendendo o fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, ambiente digital educacional, formação continuada de professores e gestores, assessoria pedagógica e instrumentos de avaliação e monitoramento da aprendizagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. o Termo de Referência e seus anexos;

1.1.2. o Edital da Concorrência Eletrônica;

1.1.3. a proposta da CONTRATADA;

1.1.4. e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento e serviço de natureza continuada, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite total de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da mesma Lei.

2.2. A eficácia do contrato e o início da execução ficam condicionados à existência de crédito orçamentário no exercício de 2027 (art. 150 da Lei nº 14.133/2021), não gerando a assinatura, por si, obrigação de despesa no exercício de 2026. A Ordem de Fornecimento será emitida após a disponibilidade orçamentária de 2027.

2.3. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, observados os seguintes requisitos:

2.3.1. estar formalmente demonstrado no processo que a prestação tem natureza continuada;

2.3.2. juntada de relatório de que os serviços/fornecimentos foram prestados regularmente;

2.3.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;

2.3.4. manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação;

2.3.5. comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, os prazos e as condições de entrega, recebimento e fiscalização do objeto — inclusive a entrega dos materiais vinculada ao calendário letivo, por unidade escolar, o fornecimento de material acessível (ampliado/Braille) quando houver e a disponibilização do ambiente digital, da formação e da assessoria — constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ [_____] ([_____]).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor é meramente estimativo, de modo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, apurados por medição conforme a demanda efetiva (matrícula), na forma do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal ou nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, pelo índice de reajuste previsto neste contrato, nos termos do art. 92, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o efetivo fornecimento e a execução do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada(s) de cópia da nota de empenho, descontados eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

6.5. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município, deverá o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento em conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal; não alcançando o fornecimento dos materiais.

6.6. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.7. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Cerdião Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

6.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.9. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.10. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

6.11. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

6.12. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Lei.

7.3. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.4. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

7.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificados na execução, fixando prazo para correção às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por gestor e fiscais formalmente designados (art. 117);

8.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.7. explicitamente decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123, parágrafo único);

8.1.8. responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 1 (um) mês;

8.1.9. não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADA;

8.1.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADA;

8.1.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADA;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por dano a terceiros decorrente de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais entregues;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Comunicar ao fiscal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada na execução;

9.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e observar a legislação de proteção de dados (Cláusula Décima);

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.12. Fornecer todos os materiais, serviços e ferramentas demandadas, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e seus anexos;

9.15. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

9.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância a tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.19. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.20. não empregar trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas ou trabalho forçado;

9.21. receber e tratar adequadamente denúncias de discriminação, violência e assédio;

9.22. Ao término da vigência, a CONTRATADA realizará a transição contratual, com transferência à Administração dos dados educacionais, relatórios pedagógicos e informações necessárias à continuidade das ações, sem perda de informações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA LICENÇA DE USO

10.1. Os materiais didáticos, os conteúdos e o ambiente digital que compõem a solução constituem obra protegida por direitos autorais, cuja titularidade permanece com a CONTRATADA ou com quem esta representa.

10.2. A CONTRATADA concede à CONTRATANTE e à Rede Municipal de Ensino, durante toda a vigência do contrato, licença de uso não exclusiva e intransferível dos materiais e do ambiente digital, para fins exclusivamente pedagógicos e de gestão educacional, vedada a exploração comercial e a reprodução além do contratado.

10.3. Os dados educacionais produzidos na execução (resultados de avaliação, relatórios pedagógicos e demais registros da rede) pertencem à CONTRATANTE, que poderá deles dispor, observada a legislação de proteção de dados, inclusive após o término do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Caso a execução envolva o tratamento de dados pessoais de estudantes, observar-se-ão o art. 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), com observância do melhor interesse do titular, coleta mínima e finalidade estritamente pedagógica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação, conforme justificativa constante do Termo de Referência e da análise de riscos, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são as definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato extinguir-se-á com o término de sua vigência ou com a conclusão integral do objeto, observadas as hipóteses de extinção previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que não mais lhe oferece vantagem;

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para a CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027, a ser indicada por ocasião da emissão da nota de empenho.

16.2. Por se tratar de contrato de execução continuada, a existência de créditos será atestada a cada exercício, e a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento, observado o disposto na Cláusula Segunda quanto à eficácia condicionada (art. 150).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos/SP para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser compostos por conciliação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 92, §1º).

19.2. E, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, firma-se o presente Termo de Contrato, na forma da legislação vigente, admitida a assinatura eletrônica (art. 784, §4º, do CPC).

Barretos/SP, [dia] de [mês] de [ano].

ODAIR DE MOURA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____